PMSJP
FL.(S)
Nº 01
RUBRICA:

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - ADESÃO

No uso de minhas atribuições, em **22 de abril de 2025**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Adesão, sob o número 011/2025, originário do Processo Administrativo nº 079/2025, que tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDRO DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO MARANHÃO, com valor total estimado em R$ 439.369,40 (quatrocentos e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	079/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2025
MODALIDADE:	ADESÃO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDRO DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO MARANHÃO.
VALOR ESTIMADO:	R$ 439.369,40 (quatrocentos e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão a Ata de Regstro de Preço

São João do Paraíso - MA, 22 de abril de 2025

Marisa Elanne D. França

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 005/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

FL.(S) Nº 02 RUBRICA

Pelo presente instrumento, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Documento de Formalização da Demanda – DFD, com vistas a dar início a Intenção de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 025/2024, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, publicada no DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO Quinta, 03 de Abril de 2025 VOL: 6 | Nº 342.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ	14.588.101/0001-30

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA	
OBJETO	Contratação de empresa para o fornecimento de gás oxigênio medicinal e cilindro de oxigênio para atender as necessidades do fundo de Saúde de São João do Paraíso Maranhão.
RESPONSÁVEL	MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
DATA PREVISTA	A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 5 de Agosto de 2025.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A escassez de gases medicinais e ar comprimido nas unidades de saúde da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso representa um obstáculo significativo para a efetividade no atendimento à população. Esse contexto impacta diretamente na capacidade das equipes de saúde em realizar procedimentos médicos essenciais, muitas vezes urgentes, que dependem desses insumos para garantir a segurança e o bem-estar dos pacientes.

Os gases medicinais, como oxigênio e óxido nitroso, são imprescindíveis para tratamentos respiratórios, anestesia e suporte vital em situações críticas. A falta desses gases pode resultar em atrasos no início de tratamentos, comprometendo a recuperação dos pacientes e potencialmente agravando condições de saúde que requerem intervenção imediata. Além disso, o ar comprimido é fundamental para o funcionamento adequado de diversas equipes médicas e equipamentos, influenciando, portanto, a qualidade global dos serviços prestados.

FL.(S)
Nº 03
RUBRICA:

A análise da demanda revela uma carência consistente e crescente desses insumos, alicerçada nas estatísticas de atendimentos e procedimentos realizados nas unidades de saúde da municipalidade. Um estudo preliminar indica que, com o aumento da população e a ampliação das demandas por cuidados em saúde, a disponibilidade atual de gases medicinais e ar comprimido torna-se insuficiente para atender às necessidades emergentes.

Atender a essa necessidade é de relevância extrema para o interesse público, uma vez que a saúde da população deve ser priorizada pelas autoridades locais. A garantia de acesso a gases medicinais e ar comprimido não apenas influencia a eficácia dos tratamentos, mas também reforça o compromisso da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso com a promoção da saúde e a melhoria da qualidade de vida de seus cidadãos. Deste modo, a resolução dessa questão deve estar entre as prioridades estratégicas da gestão municipal, assegurando que os serviços de saúde operem dentro dos padrões adequados de eficiência e segurança.

ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 10 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UND	300
2	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 10 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020	UND	100
3	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 07 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UND	225
4	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 07 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020	UND	75
5	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 03 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UND	180
6	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 01 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UND	145
7	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 7m³ cheio	UND	12
8	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 1m³ / cheio	UND	20
9	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 10m³ / cheio	UND	10
10	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 1 a 03m³ / cheio	UND	20
11	REGULADOR MEDICINAL COMPLETO Escala de pressão do manômetro: 0 a 31,5 mpa (0 à 315Kgf/cm2); Corpo em latão cromado; Conexões de entrada e saída em latão cromado; Saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3Kgf/cm2; Conexões de entrada e saída conforme normas ABNT.	UND	20

12	UMIDIFICADOR MEDICINAL COMPLETO Tampa em Nylon conforme especificação; Frasco plástico c/ 250ml; Tubo com borbulhador que permite a circulação das partículas; conexão de entrada de oxigênio com rosca metálica. ABNT ANVISA 80435140016	UND	20

Desse modo, Solicito de V. Sª a análise dos itens acima da referida ata (publicação em anexo), para que proceda a devida autorização para início das demais etapas do processo de contratação.

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
NOME	BEATRIZ CHAVES MACIEL COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA
LOTAÇÃO	SECRETARIA DE SAÚDE

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

São João do Paraíso - MA, 22 de Abril de 2025

BEATRIZ CHAVES MACIEL
COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA

AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA	
NOME	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
CNPJ	14.588.101/0001-30

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A escassez de gases medicinais e ar comprimido nas unidades de saúde da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso representa um obstáculo significativo para a efetividade no atendimento à população. Esse contexto impacta diretamente na capacidade das equipes de saúde em realizar procedimentos médicos essenciais, muitas vezes urgentes, que dependem desses insumos para garantir a segurança e o bem-estar dos pacientes.

Os gases medicinais, como oxigênio e óxido nitroso, são imprescindíveis para tratamentos respiratórios, anestesia e suporte vital em situações críticas. A falta desses gases pode resultar em atrasos no início de tratamentos, comprometendo a recuperação dos pacientes e potencialmente agravando condições de saúde que requerem intervenção imediata. Além disso, o ar comprimido é fundamental para o funcionamento adequado de diversas equipes médicas e equipamentos, influenciando, portanto, a qualidade global dos serviços prestados.

A análise da demanda revela uma carência consistente e crescente desses insumos, alicerçada nas estatísticas de atendimentos e procedimentos realizados nas unidades de saúde da municipalidade. Um estudo preliminar indica que, com o aumento da população e a ampliação das demandas por cuidados em saúde, a disponibilidade atual de gases medicinais e ar comprimido torna-se insuficiente para atender às necessidades emergentes.

Atender a essa necessidade é de relevância extrema para o interesse público, uma vez que a saúde da população deve ser priorizada pelas autoridades locais. A garantia de acesso a gases medicinais e ar comprimido não apenas influencia a eficácia dos tratamentos, mas também reforça o compromisso da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso com a promoção da saúde e a melhoria da qualidade de vida de seus cidadãos. Deste modo, a resolução dessa questão deve estar entre as prioridades estratégicas da gestão municipal, assegurando que os serviços de saúde operem dentro dos padrões adequados de eficiência e segurança.

PMSJP

FL.(S)
Nº 06
RUBRICA:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - BEATRIZ CHAVES MACIEL COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA

São João do Paraíso - MA, 22 de Abril de 2025

Marisa Elanne D Franca

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 005/2025

PMSJP
FL.(S)
Nº 07
RUBRICA:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 14.588.101/0001-30

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - BEATRIZ CHAVES MACIEL COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA

Problema Resumido
A escassez de gases medicinais e ar comprimido adequados para atender às necessidades dos serviços de saúde da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso compromete a eficiência no atendimento aos pacientes e a qualidade dos procedimentos médicos realizados nas unidades de saúde.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A escassez de gases medicinais e ar comprimido nas unidades de saúde da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso representa um obstáculo significativo para a efetividade no atendimento à população. Esse contexto impacta diretamente na capacidade das equipes de saúde em realizar procedimentos médicos essenciais, muitas vezes urgentes, que dependem desses insumos para garantir a segurança e o bem-estar dos pacientes.

Os gases medicinais, como oxigênio e óxido nitroso, são imprescindíveis para tratamentos respiratórios, anestesia e suporte vital em situações críticas. A falta desses gases pode resultar em atrasos no início de tratamentos, comprometendo a recuperação dos pacientes e potencialmente agravando condições de saúde que requerem intervenção imediata. Além disso, o ar comprimido é fundamental para o funcionamento adequado de diversas equipes médicas e equipamentos, influenciando, portanto, a qualidade global dos serviços prestados.

A análise da demanda revela uma carência consistente e crescente desses insumos, alicerçada nas estatísticas de atendimentos e procedimentos realizados nas unidades de saúde da municipalidade. Um estudo preliminar indica que, com o aumento da população e a ampliação das demandas por

cuidados em saúde, a disponibilidade atual de gases medicinais e ar comprimido torna-se insuficiente para atender às necessidades emergentes.

Atender a essa necessidade é de extrema relevância para o interesse público, uma vez que a saúde da população deve ser priorizada pelas autoridades locais. A garantia de acesso a gases medicinais e ar comprimido não apenas influencia a eficácia dos tratamentos, mas também reforça o compromisso da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso com a promoção da saúde e a melhoria da qualidade de vida de seus cidadãos. Deste modo, a resolução dessa questão deve estar entre as prioridades estratégicas da gestão municipal, assegurando que os serviços de saúde operem dentro dos padrões adequados de eficiência e segurança.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A escassez de gases medicinais e ar comprimido tem comprometido o atendimento de saúde nas unidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. A contratação de uma solução eficaz para garantir a disponibilidade contínua desses insumos é crucial para melhorar a eficiência dos serviços prestados aos pacientes. Os requisitos a seguir foram elaborados com base na necessidade identificada, buscando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa.

Requisitos para a contratação de gases medicinais e ar comprimido:

1. Disponibilidade de fornecimento ininterrupto de todos os tipos de gases medicinais: oxigênio, nitrogênio, ar comprimido e outros gases específicos conforme demanda das unidades de saúde.

2. Atendimento aos padrões exigidos pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para gases medicinais, garantindo segurança e eficácia no uso.

3. Garantia de pureza mínima dos gases medicinais:
   - Oxigênio: mínimo de 99,5% de pureza.
   - Ar comprimido: mínimo de 99,9% de pureza.
   - Nitrogênio: manter compatibilidade com normas técnicas vigentes.

4. Capacidade de entrega sob demanda, com prazos máximos estabelecidos de até 24 horas para a entrega em situações emergenciais.

5. Manutenção regular dos cilindros e sistemas de distribuição, incluindo inspeções de segurança trimestrais e testes de qualidade dos gases.

6. Fornecimento de documentação técnica e laudos que comprovem a qualidade e a origem dos gases entregues, contendo informações sobre rastreabilidade.
7. Treinamento periódico para os profissionais que utilizam os gases medicinais, com carga horária mínima de 8 horas por ano, assegurando a correta aplicação dos insumos.

8. Sistema de monitoramento e controle de estoque em tempo real, permitindo acompanhamento da disponibilidade e evitando desfalques no fornecimento.
9. Responsabilidade ambiental em todo o processo de produção e distribuição dos gases, observando práticas de sustentabilidade e gestão adequada de resíduos.

10. Assistência técnica disponível 24 horas por dia, garantindo suporte imediato em caso de necessidade de manutenção ou emergência.

Estes requisitos visam garantir um fornecimento confiável e eficaz de gases medicinais e ar comprimido, atendendo às demandas das unidades de saúde e garantindo a excelência no atendimento aos pacientes.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções Disponíveis para a Escassez de Gases Medicinais e Ar Comprimido:

1. Fornecimento de Gases Medicinais via Contrato com Distribuidoras Especializadas:
Vantagens:
- Acesso a gases de qualidade garantida, conforme normas técnicas.
- Suporte técnico especializado por parte das distribuidoras.
- Flexibilidade na quantidade fornecida, ajustando-se às necessidades da demanda.
Desvantagens:
- Dependência de terceiros para o fornecimento contínuo, podendo causar interrupções nas entregas.
- Custos envolvidos no transporte e logística que podem elevar o preço final.
- Tempo de implementação para formalização do contrato e início das entregas.

2. Implementação de Sistema de Produção Local de Gases Medicinais:
Vantagens:
- Autonomia na produção, reduzindo a dependência de fornecedores externos.
- Potencial redução de custos a longo prazo com o desvio das taxas de distribuição.
- Capacidade de adaptar a produção conforme as necessidades locais.
Desvantagens:
- Alto custo inicial para instalação do sistema de produção (equipamentos e infraestrutura).
- Necessidade de capacitação técnica para operação e manutenção do sistema.
- Tempo de implementação significativo até que o sistema esteja em pleno funcionamento.

3. Parcerias com Hospitais e Clínicas Privadas para Compartilhamento:
Vantagens:
- Acesso imediato a estoques de gases medicinais e ar comprimido disponíveis nas instituições parceiras.
- Possibilidade de acordo para otimizar recursos existentes na região.

- Redução de custos operacionais através do compartilhamento de infraestrutura.

Desvantagens:

- Dependência de estruturas externas que podem não ter disponibilidade constante.
- Necessidade de negociações complexas e possíveis conflitos de interesse.
- Dificuldades na relação pública-privada que podem limitar acordos eficazes.

4. Serviço de Aluguel de Sistemas de Geração de Gás Medicinal Portátil:

Vantagens:

- Flexibilidade na utilização de equipamentos quando necessário, evitando investimentos altos.
- Menores custos iniciais e possibilidade de atualização tecnológica frequente.
- Rapidez na implementação e retorno à operação imediata.

Desvantagens:

- Custo do serviço de aluguel pode se tornar elevado ao longo do tempo.
- Limitações na capacidade de geração dos equipamentos portáteis.
- Dependência do fornecedor para manutenção e suporte.

5. Aquisição de Equipamentos de Ar Comprimido e Gases Medicinais de Pequenas Empresas Locais:

Vantagens:

- Suporte próximo e resposta rápida às necessidades emergenciais.
- Estímulo à economia local e fortalecimento da rede de saúde regional.
- Costos potencialmente mais baixos em comparação às grandes empresas.

Desvantagens:

- Qualidade variável dos produtos oferecidos, necessitando de atenção na seleção dos fornecedores.
- Capacidade limitada de fornecimento, podendo não atender à demanda grande.
- Risco de instabilidades nos serviços prestados devido à estrutura reduzida das pequenas empresas.

Análise Comparativa das Soluções:

Solução	Custo Inicial	Custo Operacional	Qualidade	Flexibilidade	Tempo de Implementação	Adequação ao Interesse Público
Contrato com Distribuidoras	Médio	Alto	Alta	Alta	Médio	Alta
Produção Local	Alto	Baixo	Alta	Média	Alto	Alta
Parcerias com Setor Privado	Baixo	Variável	Variável	Alta	Baixo	Média
Aluguel de Sistemas	Baixo	Médio	Média	Alta	Baixo	Alta
Compra de Equipamentos Locais	Baixo	Variável	Variável	Média	Baixo	Alta

Esta análise mostra que a escolha da melhor solução depende de uma avaliação detalhada dos interesses e necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, equilibrando custo, eficiência e impacto no atendimento à saúde.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escassez de gases medicinais e ar comprimido na Prefeitura Municipal de São João do Paraíso representa um desafio significativo para a prestação de serviços de saúde. A solução proposta, que consiste no fornecimento de gases medicinais via contrato com distribuidoras especializadas, apresenta uma abordagem robusta e estratégica para superar essa problemática.

No que tange aos aspectos técnicos, a escolha por distribuidores especializados assegura o acesso a produtos de elevada qualidade, em conformidade com as rigorosas normas técnicas exigidas para o manuseio e fornecimento de gases medicinais. Esses fornecedores possuem certificações específicas que garantem a pureza e a segurança dos gases, fundamentais para a realização de procedimentos médicos. Além disso, a flexibilidade na quantidade fornecida permite que as unidades de saúde se ajustem rapidamente às flutuações da demanda, evitando o desperdício e garantindo que o estoque esteja sempre alinhado com as necessidades reais dos serviços.

Do ponto de vista operacional, a contratação de empresas especializadas oferece vantagens significativas em relação à manutenção e suporte continuado. As distribuidoras não apenas fornecem os gases, mas também disponibilizam suporte técnico para a correta instalação e uso dos equipamentos associados ao fornecimento dos gases, facilitando sua integração nos processos das unidades de saúde. Isso reduz a necessidade de treinamento extensivo do pessoal, contribuindo para uma implementação ágil e eficiente. Outro aspecto importante é a escalabilidade da solução: à medida que a demanda por serviços de saúde aumenta, as distribuidoras podem adequar prontamente a entrega sem comprometer a qualidade ou a quantidade ofertada.

Em termos econômicos, a proposta de utilizar distribuidoras especializadas oferece uma relação custo-benefício favorável. Embora existam custos associados ao transporte e à logística, esses podem ser mitigados através de negociações estratégicas e contratos bem elaborados. A dependência de terceiros pode, à primeira vista, parecer um risco; todavia, a expertise e a confiabilidade das empresas especializadas contrabalançam esta desvantagem. O investimento em um fornecimento estruturado e contínuo de gases medicinais resulta em economias a longo prazo, já que garante a continuidade dos serviços de saúde e reduz as interrupções no atendimento, que poderiam acarretar custos adicionais pela necessidade de emergências médicas ou pelo agravamento da condição dos pacientes.

Em conclusão, a escolha pelo fornecimento de gases medicinais via contrato com distribuidoras especializadas é uma decisão fundamentada que alinha qualidade, eficiência operacional e viabilidade econômica. Essa solução não apenas atende às necessidades imediatas da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, mas também estabelece uma base sólida para sustentar o desenvolvimento contínuo dos serviços de saúde no município, priorizando sempre o interesse público e a melhoria da qualidade de vida da população atendida.

QUANTITATIVOS

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO
Lote 01

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 10 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UND	300,00
2	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 10 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020	UND	100,00
3	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 07 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UND	225,00
4	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 07 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020	UND	75,00
5	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 03 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UND	180,00
6	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 01 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UND	145,00
7	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 7m³ cheio	UND	12,00
8	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 1m³ / cheio	UND	20,00
9	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 10m³ / cheio	UND	10,00
10	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 1 a 03m³ / cheio	UND	20,00
11	REGULADOR MEDICINAL COMPLETO Escala de pressão do manômetro: 0 a 31,5 mpa (0 à 315Kgf/cm2); Corpo em latão cromado; Conexões de entrada e saída em latão cromado; Saída do gás calibrado: 3,5 ÷ 0,3Kgf/cm2; Conexões de entrada e saída conforme normas ABNT.	UND	20,00
12	UMIDIFICADOR MEDICINAL COMPLETO Tampa em Nylon conforme especificação; Frasco plástico c/ 250ml; Tubo com borbulhador que permite a circulação das partículas; conexão de entrada de oxigênio com rosca metálica. ABNT ANVISA 80435140016	UND	20,00
	Valor Total		

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação para o fornecimento de gases medicinais e ar comprimido por meio da adesão à ata de registro de preços é a melhor solução, uma vez que permite garantir a agilidade e a eficiência no atendimento às necessidades dos serviços de saúde da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. O parcelamento nesta modalidade proporciona a flexibilidade necessária para ajustar a quantidade de produtos conforme a demanda, assegurando que as unidades de saúde tenham sempre acesso aos gases de qualidade exigida, sem a necessidade de comprometer recursos financeiros em compras excessivas e desnecessárias.

Os benefícios do parcelamento incluem a possibilidade de atendimento instantâneo às variações na demanda dos serviços de saúde, reduzindo o risco de escassez e interrupções nos atendimentos

médicos. Além disso, o uso da ata de registro de preços minimiza os desafios logísticos, pois consolidará o fornecimento em uma única contratação com múltiplos fornecedores, diminuindo a dependência de um único prestador. Isso também garante mais segurança na continuidade das entregas, pois, caso haja problemas com um fornecedor, a Prefeitura poderá acionar outras opções registradas na ata.

Por fim, essa abordagem traz impacto positivo ao interesse público, já que facilita o acesso a insumos fundamentais para o atendimento à saúde da população. **A adoção da adesão à ata de registro de preços não apenas otimiza a gestão de recursos**, mas também assegura que os serviços de saúde operem com mais eficácia, resultando em uma melhoria na qualidade dos procedimentos médicos e no atendimento aos pacientes. Assim, o parcelamento se revela a estratégia mais adequada para atender às demandas atuais e futuras do setor de saúde municipal.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução proposta para atender à escassez de gases medicinais e ar comprimido nos serviços de saúde da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso visa garantir um atendimento médico de qualidade à população. Ao suprir as necessidades dos postos de saúde, espera-se não apenas resolver a falta desses insumos essenciais, mas também otimizar o uso dos recursos disponíveis, garantindo uma melhor economicidade.

Em termos de economicidade, a contratação para o fornecimento regular de gases medicinais permitirá uma previsibilidade nos gastos públicos. Isso se traduz em um custo-benefício mais favorável, já que a eficiência no fornecimento reduz a necessidade de compras emergenciais, que costumam ser mais onerosas. Além disso, a padronização na aquisição facilita negociações com fornecedores e proporciona condições mais vantajosas em termos de valores e qualidade, contribuindo para uma gestão financeira mais eficiente.

Com relação ao aproveitamento dos recursos humanos, a melhoria na disponibilidade de gases medicinais possibilita que os profissionais de saúde atuem de forma mais eficiente, com menor interrupção nos atendimentos e procedimentos médicos. Isso significa que o tempo gasto na busca por soluções alternativas ou na contenção de crises será redirecionado para o cuidado ao paciente, aumentando a produtividade da equipe de saúde.

No que diz respeito aos recursos materiais, a regularização do fornecimento de gases medicinais e ar comprimido evita desperdícios decorrentes de processos improvisados ou emergenciais. O adequado planejamento e distribuição desses insumos asseguram que as unidades de saúde mantenham estoques equilibrados, evitando tanto a falta quanto o excesso, que pode gerar custos desnecessários ao município.

Por fim, a contratação dessa solução não apenas melhora a condição de atendimento à saúde da população, mas também representa um passo significativo em direção à sustentabilidade financeira da administração pública. Dessa forma, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso poderá, com

essa medida, maximizar seus recursos humanos, materiais e financeiros, resultando em um atendimento digno e eficaz à sua população.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da solução escolhida para suprir a escassez de gases medicinais e ar comprimido na Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, algumas providências específicas devem ser adotadas. Inicialmente, é necessário realizar um levantamento minucioso das necessidades quantitativas e qualitativas dos gases medicinais e do ar comprimido, considerando as particularidades de cada unidade de saúde e os procedimentos médicos realizados. Esse levantamento deve servir como base para determinar as especificações do objeto a ser contratado por meio da ATA de Registro de Preços.

Em seguida, é essencial estabelecer critérios claros e objetivos para a seleção dos fornecedores, garantindo que estes possuam capacidade técnica e operacional adequada para atender à demanda da Prefeitura. A definição de parâmetros de qualidade e segurança para os gases medicinais, além de prazos de entrega e condições de atendimento emergencial, irá contribuir para minimizar riscos associados ao fornecimento, assegurando a continuidade dos serviços prestados.

A Administração deve também considerar a capacitação de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato. Esta capacitação é justificada pela especificidade do tema e deve abranger aspectos técnicos relacionados a normas de segurança, controle de qualidade dos gases e gerenciamento de estoques. Tal formação garantirá maior eficiência no acompanhamento dos contratos e contribuirá para a prevenção de irregularidades e desperdícios.

Além disso, é recomendável realizar a articulação com outros órgãos de saúde estaduais ou federais, visando um possível compartilhamento de informações e melhores práticas em relação ao abastecimento de gases medicinais. Essa cooperação pode oferecer uma visão mais ampla sobre o mercado e alternativas de suprimento, potencializando a eficiência do processo e minimizando custos.

Por fim, é importante implementar um sistema de monitoramento e avaliação dos contratos firmados. Este sistema deverá permitir a análise contínua do desempenho dos fornecedores e a satisfação das unidades de saúde quanto ao fornecimento dos gases medicinais. A criação de indicadores de desempenho vai facilitar a identificação de possíveis falhas e a necessidade de ajustes durante a execução contratual, promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise de contratações correlatas e interdependentes em relação à solução escolhida para a escassez de gases medicinais e ar comprimido na Prefeitura Municipal de São João do Paraíso revela que, no momento, não existem necessidades imediatas de contratações adicionais. A implementação

da solução proposta se concentra na aquisição dos gases e equipamentos necessários para garantir o atendimento adequado nas unidades de saúde.

Nesse contexto, é importante considerar que as contratações correlatas geralmente envolvem manutenção de equipamentos ou adequações prediais que possam impactar diretamente na eficiência do uso dos gases medicinais. No entanto, após uma análise detalhada das necessidades atuais da Secretaria Municipal de Saúde, constatou-se que:

1. Não há necessidade de contratações para manutenção de sistemas de distribuição de gases, visto que as instalações existentes estão em conformidade com os padrões técnicos requeridos.
2. Não são necessárias adequações prediais adicionais nas unidades de saúde, pois as estruturas já possuem as condições adequadas para receber os novos suprimentos de gases medicinais e ar comprimido.
3. Faltam demandas por serviços de readequação ou ampliação da infraestrutura elétrica ou de segurança, tendo em vista que as capacidades existentes suportam a nova operação.

Dessa forma, conclui-se que, antes da implementação da solução escolhida, não existem contratações correlatas e interdependentes que devem ser realizadas, garantindo assim um foco na eficiência do gasto público e na celeridade do atendimento às necessidades emergenciais da saúde municipal.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A escassez de gases medicinais e ar comprimido na Prefeitura Municipal de São João do Paraíso pode gerar diversos impactos ambientais relacionados à sua produção, transporte e descarte. A fabricação desses produtos frequentemente envolve processos químicos que podem resultar em emissões de poluentes atmosféricos, consumo significativo de água e geração de resíduos sólidos. Além disso, o transporte dos gases até as unidades de saúde contribui para o aumento das emissões de gases de efeito estufa devido à queima de combustíveis fósseis nos veículos utilizados.

Para mitigar esses impactos, é fundamental optar pela aquisição de produtos com certificações de sustentabilidade e biodegradabilidade. Isso não apenas reduzirá o impacto ambiental da fabricação e descarte, mas também incentivará fornecedores a adotarem práticas mais responsáveis. Outra medida importante é priorizar fornecedores locais ou regionais, reduzindo assim as emissões provenientes do transporte, além de fomentar a economia local.

A eficiência energética pode ser aprimorada através da utilização de tecnologias mais modernas e sustentáveis na geração e armazenamento de gases medicinais, como sistemas que operam com menor consumo energético. Investir em equipamentos que atendem a padrões de eficiência energética garantirá uma redução no consumo de recursos, resultando em benefícios econômicos e ambientais.

Quando se trata de logística reversa, é essencial implementar um sistema de coleta e reciclagem dos cilindros de gás e outros recipientes utilizados. Estabelecer parcerias com empresas especializadas para

garantir que os cilindros sejam devolvidos e reciclados adequadamente evitará que esse material seja descartado de maneira equivocada, além de possibilitar a reutilização de materiais valiosos.

Assim, ao considerar a aquisição de gases medicinais e ar comprimido, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso pode minimizar os impactos ambientais associados, priorizando a sustentabilidade na escolha dos fornecedores, adotando soluções energeticamente eficientes e implementando práticas de logística reversa. Essas ações contribuíram para um atendimento mais eficiente nas unidades de saúde, respeitando o compromisso com o meio ambiente.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

São João do Paraíso - MA, 22 de Abril de 2025

Beatriz Chaves Maciel
Coordenadora da Atenção Básica

AUTORIZADO POR:

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 005/2025

PMSJP
FL.(S)
Nº 17
RUBRICA

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021

Unidade Requisitante
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 14.588.101/0001-303

Equipe de Planejamento
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - BEATRIZ CHAVES MACIEL COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA

Objeto Detalhado
1. Fornecimento de Gases Medicinais via Contrato com Distribuidoras Especializadas:
Vantagens:
- Acesso a gases de qualidade garantida, conforme normas técnicas.
- Suporte técnico especializado por parte das distribuidoras.
- Flexibilidade na quantidade fornecida, ajustando-se às necessidades da demanda.
Desvantagens:
- Dependência de terceiros para o fornecimento contínuo, podendo causar interrupções nas entregas.
- Custos envolvidos no transporte e logística que podem elevar o preço final.
- Tempo de implementação para formalização do contrato e início das entregas.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	**Improvável.** Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	**Rara.** De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2

Média	**Possível.** De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	**Provável.** De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	**Praticamente certa.** De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE IMPACTO DE RISCO

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	**Mínimo** impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	**Pequeno** impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	**Moderado** impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	**Significativo** impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	**Catastrófico** impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO					
MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
	PROBABILIDADE				

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

PMSJP
FL.(S)
Nº 19
RUBRICA:

Risco Médio - Interrupção no fornecimento de gases devido à dependência de terceiros

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Baixa

Dano

Descontinuidade no suprimento de gases essenciais ao funcionamento dos serviços de saúde, podendo impactar diretamente a assistência aos pacientes.

Ações Preventivas	Responsável
Incluir cláusulas contratuais prevendo penalidades para interrupções injustificadas e exigência de plano de contingência do fornecedor.	Clenilson Lima Pinto
Realizar avaliação criteriosa da capacidade técnica e logística dos fornecedores antes da contratação.	Ilton Rodrigues de Sousa

Ações de Contingência	Responsável
Acionar fornecedores alternativos cadastrados em casos emergenciais.	Clenilson Lima Pinto
Prever estoque mínimo de segurança nos estabelecimentos de saúde para emergências.	MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA

Risco Médio - Elevação dos custos finais devido à logística e transporte especializado

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Baixa

Dano

Aumento do custo total da contratação, podendo comprometer o orçamento destinado ao fornecimento e limitar a capacidade de atendimento.

Ações Preventivas	Responsável
Realizar pesquisa ampla de preços e simulações de custos, considerando diferentes localidades e volumes.	Vitor Albuquerque de Sousa Trindade
Negociar condições contratuais que estimulem a eficiência logística, como entregas programadas e rotas otimizadas.	MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA

Ações de Contingência	Responsável
Redimensionar demandas ou renegociar volumes conforme execução orçamentária.	MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA

Risco Baixo - Demora na formalização do contrato e início do fornecimento

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Baixo	Baixa

Dano

Risco de desabastecimento temporário dos estabelecimentos de saúde durante a transição ou implementação do novo contrato.

Ações Preventivas	Responsável
Planejar a contratação com antecedência e prever prazos compatíveis para transição contratual.	MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
Mobilizar equipe técnica para acompanhamento próximo dos trâmites e documentações exigidas.	MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA

Ações de Contingência	Responsável
Prorrogar contratos vigentes de forma emergencial, se necessário, até a regularização do novo fornecedor.	Clenilson Lima Pinto
Estabelecer canal de comunicação rápido com o fornecedor para agilizar processos burocráticos.	MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA

Risco Médio - Fornecimento de cilindros fora das especificações técnicas e normativas de segurança

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Muito Alto	Baixa

Dano
Possibilidade de acidentes, contaminação do gás e riscos à segurança dos pacientes e profissionais; responsabilização civil e criminal do órgão contratante.

Ações Preventivas	Responsável
Exigir laudos e certificados dos cilindros e do gás ofertado conforme legislação vigente.	MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
Realizar vistoria técnica nas instalações e equipamentos do fornecedor antes da assinatura do contrato.	Dirceu Marinho Aguiar

Ações de Contingência	Responsável
Recolher imediatamente cilindros não conformes e substituir por equipamentos aprovados.	Dirceu Marinho Aguiar
Notificar órgão de fiscalização e aplicar sanções contratuais cabíveis ao fornecedor.	Dirceu Marinho Aguiar

Risco Médio - Falta de cilindros de reposição em situações de aumento súbito da demanda

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Média

Dano
Risco de desabastecimento e interrupção do fornecimento de oxigênio aos pacientes em situações de emergência ou picos epidemiológicos.

Ações Preventivas	Responsável
Estipular em contrato estoque mínimo obrigatório de cilindros de reserva.	MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
Implantar monitoramento contínuo do consumo e manter comunicação frequente com o fornecedor para antecipar necessidades.	Dirceu Marinho Aguiar

Ações de Contingência	Responsável
Acionar protocolo de emergência para fornecimento adicional em curto prazo.	MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA

ETP nº 2285/2025 - 1. Fornecimento de Gases Medicinais via Contrato com Distribuidoras Especializadas:Vantagens:- Acesso a gases de qualidade garantida, conforme normas técnicas.- Suporte técnico especializado por parte das distribuidoras.- Flexibilidade na quantidade fornecida, ajustando-se às necessidades da demanda.Desvantagens:- Dependência de terceiros para o fornecimento contínuo, podendo causar interrupções nas entregas.- Custos envolvidos no transporte e logística que podem elevar o preço final.- Tempo de implementação para formalização do contrato e início das entregas.

São João do Paraíso - MA, 22 de Abril de 2025

Beatriz Chaves Maciel
Coordenadora da Atenção Básica

PMSJP

FL.(S)
Nº 03
RUBRICA:

DESPACHO PARA COTAÇÃO DO ETP

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS A SUBSIDIAR ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR EM ATENDIMENTO AO INCISO VI, § 1º DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021..

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte para conclusão de estudo técnico preliminar em anexo, uma vez que, tecnicamente a solução inicialmente escolhida se mostra a mais viável, entretanto, nos termos do § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, se faz necessária a comprovação da viabilidade econômica da contratação, que poderá ser verificada após tal levantamento.

Apesar desse levantamento poder ser realizado por meio de procedimento simplificado de cotação, optou-se pelo levantamento definitivo, respeitando-se os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021, com vistas a otimização do trâmite processual, uma vez que, sendo a solução escolhida técnica e economicamente viável, poderá se proceder diretamente as demais etapas do processo de contratação.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 10 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UND	300,00
2	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 10 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020	UND	100,00
3	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 07 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UND	225,00
4	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 07 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS	UND	75,00

FL.(S)
Nº 22
RUBRICA:

	TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020		
5	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 03 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UND	180,00
6	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 01 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UND	145,00
7	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 7m³ cheio	UND	12,00
8	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 1m³ / cheio	UND	20,00
9	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 10m³ / cheio	UND	10,00
10	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 1 a 03m³ / cheio	UND	20,00
11	REGULADOR MEDICINAL COMPLETO Escala de pressão do manômetro: 0 a 31,5 mpa (0 à 315Kgf/cm2); Corpo em latão cromado; Conexões de entrada e saída em latão cromado; Saída do gás calibrado: 3,5 ÷ 0,3Kgf/cm2; Conexões de entrada e saída conforme normas ABNT.	UND	20,00
12	UMIDIFICADOR MEDICINAL COMPLETO Tampa em Nylon conforme especificação; Frasco plástico c/ 250ml; Tubo com borbulhador que permite a circulação das partículas; conexão de entrada de oxigênio com rosca metálica. ABNT ANVISA 80435140016	UND	20,00
	Valor Total		

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

São João do Paraíso - MA, 25 de Abril de 2025

Beatriz Chaves Maciel
Coordenadora da Atenção Básica

Gmail . Departamento De Compras <depcomprassjp@gmail.com>

PMSJP

FL.(S) Nº 23 RUBRICA:

Solicitação de Cotação

3 mensagens

Departamento De Compras <depcomprassjp@gmail.com> 25 de abril de 2025 às 10:14
Para: "usegasespiaui@gmail.com" <usegasespiaui@gmail.com>

Bom dia,

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar cotação de preços referente ao objeto: Contratação de empresa para aquisição de gás medicinal e hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Segue em anexo o ofício, e o modelo de cotação para ser utilizado e reenviado no período de 5 dias a partir da data de recebimento do mesmo.

Atenciosamente, Departamento de compras

2 anexos

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO OXIGÊNIO.pdf
748K

Modelos de cotação OXIGENIO.doc
131K

Departamento De Compras <depcomprassjp@gmail.com> 30 de abril de 2025 às 15:54
Para: bruno borges <usegasespiaui@gmail.com>

Boa tarde,
As quantidades estão expressas no arquivo em word anexado ao primeiro email, nomeado de modelos de cotação.
Estou reenviando o anexo.

Em qua., 30 de abr. de 2025 às 15:46, bruno borges <usegasespiaui@gmail.com> escreveu:

> Solicito que envie as quantidades
>]
>
> Em qua., 30 de abr. de 2025 às 15:20, Departamento De Compras <depcomprassjp@gmail.com> escreveu:
>
> > Segue em anexo o ofício de solicitação de cotação com a devida correção no Objeto descrito.
> > aguardamos o retorno da referida empresa.
> >
> > Certo que seremos atendidos, agradecemos a atenção.
> >
> > Departamento de Compras.
> > [Texto das mensagens anteriores oculto]

Modelos de cotação OXIGENIO.doc
131K

---

bruno borges <usegasespiaui@gmail.com> 30 de abril de 2025 às 18:40
Para: Departamento De Compras <depcomprassjp@gmail.com>

Segue orçamento solicitado.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

SAO JOAO DO PARAISO _30-04-25.pdf
760K

FL.(S)
Nº 24
RUBRICA:

Solicitação de Cotação

2 mensagens

Departamento De Compras <depcomprassjp@gmail.com> 5 de maio de 2025 às 09:44
Para: GRB.ltda@outlook.com

Bom dia,

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar cotação de preços referente ao objeto: Contratação de empresa para aquisição de gás medicinal e hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. **Segue em anexo o ofício, e o modelo de cotação para ser utilizado e reenviado no período de 5 dias a partir da data de recebimento do mesmo.**

Atenciosamente, Departamento de compras

2 anexos

OFICIO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO OXIGÊNIO (2).pdf
540K

Modelos de cotação OXIGENIO.doc
131K

GRB PINHEIRO LTDA <GRB.ltda@outlook.com> 5 de maio de 2025 às 12:34
Para: Departamento De Compras <depcomprassjp@gmail.com>

Segue proposta solicitada

De: Departamento De Compras <depcomprassjp@gmail.com>
Enviado: segunda-feira, 5 de maio de 2025 09:44
Para: GRB.ltda@outlook.com <GRB.ltda@outlook.com>
Assunto: Solicitação de Cotação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SÃO JOÃO DO PARAISO -GRB 05-05-25.pdf
340K

38.425.303/0001-29
RUA 12 DE OUTUBRO, Nº 1119,
CENTRO, ALTOS-PI
64290-000, ALTOS-PI
FONE (86) 9.3300-8472
usegasespiaui@gmail.com

PMSJP
FL(S)
Nº25
RUBRICA:

Proposta de Preços

A
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso –MA
End.: Rua DO COMÉRCIO, 150 - CEP 65973-000 SÃO JOÃO DO PARAISO-MA

Prezados Senhores,

Segue cotação de preços para o objeto: Contratação de empresa para aquisição de gás medicinal e hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.

O prazo para o fornecimento é de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

Conta para depósito dos pagamentos das faturas:
Banco: BANCO DO BRASIL
Agência: 1428-1 Conta corrente: 36632-3

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	T. GERAL	UNT	VALOR TOTAL
1	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 10 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UNIDADE	400	R$ 450,00	R$ 180.000,00
2	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 07 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UNIDADE	225	R$ 325,00	R$ 73.125,00
3	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 07 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020	UNIDADE	75	R$ 325,00	R$ 24.375,00
4	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 03 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UNIDADE	180	R$ 200,00	R$ 36.000,00
5	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 01 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UNIDADE	145	R$ 135,50	R$ 19.645,50
6	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 7m³ cheio	UNIDADE	12	R$ 3.800,00	R$ 45.600,00

7	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 10m³ / cheio	UNIDADE	10	R$ 3.800,00	R$ 38.000,00
8	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 1m³ / cheio	UNIDADE	20	R$ 2.700,00	R$ 54.000,00
9	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 03m³ / cheio	UNIDADE	20	R$ 2.700,00	R$ 54.700,00
10	REGULADOR MEDICINAL COMPLETO Escala de pressão do manômetro: 0 a 31,5 mpa (0 à 315Kgf/cm2); Corpo em latão cromado; Conexões de entrada e saída em latão cromado; Saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3Kgf/cm2; Conexões de entrada e saída conforme normas ABNT.	UNIDADE	20	R$ 780,00	R$ 15.600,00
11	UMIDIFICADOR MEDICINAL COMPLETO Tampa em Nylon conforme especificação; Frasco plástico c/ 250ml; Tubo com borbulhador que permite a circulação das partículas; conexão de entrada de oxigênio com rosca metálica. ABNT ANVISA 80435140016	UNIDADE	20	R$ 75,00	R$ 1.500,00
				VALOR TOTAL	R$ 542.545,50

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ 542.545,50

(QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, Serviços, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

PMS I.P
FL.(S)
Nº 26
RUBRICA:

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução da obra:

Nome completo: BRUNO DE SOUSA BORGES
Nacionalidade: BRASILEIRO Estado Civil: CASADO
Qualificação Profissional: ADMINISTRADOR CPF: 081.214.774-89 RG: 3333458
Endereço: RUA 12 DE OUTUBRO
FONE: (86)9.3300-8472

Altos /PI, 30 de Abril de 2025

B DE S BORGES COMERCIO DE GASES:38425303000129

Assinado de forma digital por B DE S BORGES COMERCIO DE GASES:38425303000129
Dados: 2025.04.30 18:39:50 -03'00'

B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA

B DE S BORGES COMERCIO DE GASES LTDA
RUA 12 DE OUTUBRO, Nº 1119, CENTRO
64290-000, ALTOS-PI
FONE (86) 9.3300-8472
usegasespiaui@gmail.com

PMSJP

FL(S)
Nº 27
RUBRICA

34.480.864/0001-57

GRB PINHEIRO LTDA

LOC. VARGEM GRANDE, POÇO DE PEDRA, DATA MESSES, SALA A S/N _ CEP 64290-000 ALTOS-PI

Proposta

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA
RUA DO COMÉRCIO, 150 - CEP 65973-000 SÃO JOÃO DO PARAISO-MA

Prezados Senhores,

Segue cotação de preços para o objeto: Contratação de empresa para aquisição de gás medicinal e hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de 60 (dias) dias, contados da data de abertura das propostas.
O prazo para o fornecimento é de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

Conta para depósito dos pagamentos das faturas: Banco: BANCO DO BRASIL Agência: 3219-0 Conta corrente: 10985-0

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED.	T. GERAL	UNT	MEDIA
1	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 10 M³, COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UNIDADE	400	465,00	R$ 186.000,00
2	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 07 M³, COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UNIDADE	225	350,00	R$ 78.750,00
3	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 07 M³, COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48 INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020	UNIDADE	75	350,00	R$ 26.250,00
4	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 03 M³, COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UNIDADE	180	210,00	R$ 37.800,00
5	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 01 M³, COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UNIDADE	145	210,00	R$ 30.450,00

6	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 7m³ cheio	UNIDADE	12	4.000,00	R$48.000,00
7	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 10m³ / cheio	UNIDADE	10	2.850,00	R$ 28.500,00
8	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 1m³ / cheio	UNIDADE	20	2.750,00	R$55.000,00
9	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 03m³ / cheio	UNIDADE	20	2.750,00	R$55.000,00
10	REGULADOR MEDICINAL COMPLETO Escala de pressão do manômetro: 0 a 31,5 mpa (0 à 315Kgf/cm2); Corpo em latão cromado; Conexões de entrada e saida em latão cromado; Saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3Kgf/cm2; Conexões de entrada e saída conforme normas ABNT.	UNIDADE	20	795,00	R$ 15.900,00
11	UMIDIFICADOR MEDICINAL COMPLETO Tampa em Nylon conforme especificação; Frasco plástico c/ 250ml; Tubo com borbulhador que permite a circulação das particulas; conexão de entrada de oxigênio com rosca metálica. ABNT ANVISA 80435140016	UNIDADE	20	85,00	R$1.700,00
			VALOR TOTAL		R$563.350,000

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ 563.350,00 (quinhentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta reais).

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, Serviços, tributos, Impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução da obra:

Nome completo: GLAUCIA R. BARRETO PINHEIRO BORGES
Nacionalidade: BRASILEIRA Estado Civil: CASADA
Qualificação Profissional: ADMINITRADORA CPF: 088.912.614-32 RG: ***
Endereço: RUA 12 DE OUTUBRO, N 1000, CENTRO ALTOS -PI
FONE:((88) 9.94136902

ALTOS/PI, 05 DE MAIO DE 2025

G R B PINHEIRO LTDA:34480804000157

Assinado de forma digital por G R B PINHEIRO LTDA:34480804000157
Dados: 2025.05.05 12:33:51 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024/SRP/PMCM.
PREGÃO ELETRONICO Nº 024-2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024

O MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO ESTADO DO MARANHÃO, através da **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no, CNPJ/MF n° 11402239/0001-04, localizada na Av. Juscelino Kubistchek, nº 524-A Setor Administrativo, por meio de sua secretária municipal, a Sr.ª. Maiany Lopes Jadão, brasileira, agente político, portador do RG n.º 0322635620061, SSP/MA e CPF nº 027.181.733-00O, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, autuada no processo administrativo n.º 045/2024, **RESOLVE.** Registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 420/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDRO DE OXIGÊNIO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UBS E POSTOS DE SAÚDE NO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BENEFICIÁRIO DA ATA: PROSOLDA GASES LTDA	
CNPJ: 01.766.628/0001-65	FONE/FAX: (99) 9188-3845
ENDEREÇO: R RIACHUELO, BAIRRO: JARDIM ORIENTAL, Nº 4, IMPERATRIZ- MA	
E-MAIL: PROSOLDAGASES@YAHOO.COM.BR	
REPRESENTANTE LEGAL: WLLISSES DA SILVA ALMEIDA NOLETO	**CPF**: 612.452.393-09
DADOS BANCÁRIOS:	
BANCO: ******	**AGÊNCIA:** ****** **Cc:** **********

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIT	QUANT	VL. UNT	V. TOTAL
1	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão,	UND	600	R$ 376,00	R$ 225.600,00

	com capacidade para armazenamento em recipientes de 10 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. AMPLA CONCORRENCIA				
2	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 10 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. EXCLUSIVO ME e EPP	UND	200	R$ 376,00	R$ 75.200,00
3	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 07 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. AMPLA CONCORRENCIA	UND	450	R$ 346,00	R$ 155.700,00
4	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 07 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. COTA EXCLUSIVO ME e EPP	UND	150	R$ 346,00	R$ 51.900,00
5	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 03 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UND	360	R$ 219,02	R$ 78.847,20
6	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 01 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UND	290	R$ 195,00	R$ 56.550,00
7	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 7m³ cheio	UND	25	R$ 2.145,00	R$ 53.625,00
8	Ciiindro para oxigênio medicinal capacidade 10m³ / cheio	UND	20	R$ 1.623,00	R$ 32.460,00
9	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 1m³ / cheio	UND	40	R$ 1.673,00	R$ 66.920,00

10	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 03m³ / cheio	UND	40	R$ 1.361,00	R$ 54.440,00
11	REGULADOR MEDICINAL COMPLETO Escala de pressão do manômetro: 0 a 31,5 mpa (0 à 315Kgf/cm2); Corpo em latão cromado; Conexões de entrada e saída em latão cromado; Saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3Kgf/cm2; Conexões de entrada e saída conforme normas ABNT.	UND	40	R$ 667,04	R$ 26.681,60
12	UMIDIFICADOR MEDICINAL COMPLETO Tampa em Nylon conforme especificação; Frasco plástico c/ 250ml; Tubo com borbulhador que permite a circulação das partículas; conexão de entrada de oxigênio com rosca metálica. ABNT ANVISA 80435140016	UND	40	R$ 99,00	R$ 3.960,00
	VALOR TOTAL DO ITENS				R$ 881.883,80

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 420/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 420/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

PMSJP

FL.(S)
Nº36
RUBRICA:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 420/24.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 420/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 420/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 14 de novembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campestre do Maranhão/MA, 14 de novembro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Maiany Lopes Jadão
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

PROSOLDA GASES LTDA
WLLISSES DA SILVA ALMEIDA NOLETO
CNPJ Nº 01.766.628/0001-65
Representante Legal
CONTRATADA

				B DE S BORGES		GRB PINHEIRO		ATA DE REGISTRO 025/2024	
N. ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 10 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UND	300	R$ 450,00	R$ 135.000,00	R$ 465,00	R$ 139.500,00	R$ 376,00	R$ 112.800,00
2	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 10 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020	UND	100	R$ 450,00	R$ 45.000,00	R$ 465,00	R$ 46.500,00	R$ 376,00	R$ 37.600,00
3	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 07 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UND	225	R$ 325,00	R$ 73.125,00	R$ 350,00	R$ 78.750,00	R$ 346,00	R$ 77.850,00
4	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 07 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020	UND	75	R$ 325,00	R$ 24.375,00	R$ 350,00	R$ 26.250,00	R$ 346,00	R$ 25.950,00
5	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 03 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UND	180	R$ 200,00	R$ 36.000,00	R$ 210,00	R$ 37.800,00	R$ 219,02	R$ 39.423,60
6	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 01 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UND	145	R$ 135,50	R$ 19.647,50	R$ 210,00	R$ 30.450,00	R$ 195,00	R$ 28.275,00
7	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 7m³ cheio	UND	12	R$ 3.800,00	R$ 45.600,00	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00	R$ 2.145,00	R$ 25.740,00
8	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 1m³ / cheio	UND	20	R$ 2.700,00	R$ 54.000,00	R$ 2.750,00	R$ 55.000,00	R$ 1.623,00	R$ 32.460,00
9	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 10m³ / cheio	UND	10	R$ 3.800,00	R$ 38.000,00	R$ 2.850,00	R$ 28.500,00	R$ 1.673,00	R$ 16.730,00
10	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 1 a 03m³ / cheio	UND	20	R$ 2.700,00	R$ 54.000,00	R$ 2.750,00	R$ 55.000,00	R$ 1.361,00	R$ 27.220,00
11	REGULADOR MEDICINAL COMPLETO Escala de pressão do manômetro: 0 a 31,5 mpa (0 à 315Kgf/cm2); Corpo em latão cromado; Conexões de entrada e saída em latão cromado; Saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3Kgf/cm2; Conexões de entrada e saída conforme normas ABNT.	UND	20	R$ 780,00	R$ 15.600,00	R$ 795,00	R$ 15.900,00	R$ 667,04	R$ 13.340,80
12	LIMIDIFICADOR MEDICINAL COMPLETO Tampa em Nylon conforme especificação; Frasco plástico c/ 250ml; Tubo com borbulhador que permite a circulação das particulas; conexão de entrada de oxigênio com rosca metálica. ABNT ANVISA 80435140016	UND	20	R$ 75,00	R$ 1.500,00	R$ 85,00	R$ 1.700,00	R$ 99,00	R$ 1.980,00
					R$ 541.847,50		R$ 563.350,00		R$ 439.369,40

MEDIA ENTRE OS TRÊS VALORES R$ 514.855,63

ENCONOMIA DE **R$ 75.486,23**

FL.(S) Nº 31 RUBRICA

PMSJP

DESPACHO

FL.(S)
Nº 38
RUBRICA:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Contratação de empresa para o fornecimento de gás oxigênio medicinal e cilindro de oxigênio para atender as necessidades do fundo de Saúde de São João do Paraíso Maranhão., informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimento de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

	FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)
	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no **Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde** disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
	III - utilização de dados de pesquisa publicada em **Mídia Especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
	IV - **Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, **desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores** e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:
X	**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES: Garantia de Competitividade e Transparência**: A pesquisa com no mínimo três fornecedores visa garantir que o processo de aquisição seja competitivo, possibilitando a comparação de preços, condições e qualidade de diferentes fornecedores. Isso assegura que a Administração Pública obtenha a melhor proposta, atendendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que são fundamentais nas compras públicas. **Justificativa da Escolha dos Fornecedores**: A exigência de que a justificativa da escolha dos fornecedores seja apresentada serve para assegurar que a seleção dos fornecedores seja feita de maneira transparente e com base em critérios objetivos. A justificativa evita a possibilidade de favorecimento ou de seleção arbitrária de fornecedores, garantindo a isonomia e a seleção da melhor proposta disponível. **Orçamentos Válidos e Atualizados**: A exigência de que os orçamentos não sejam obtidos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital visa garantir que os preços cotados estejam

FL.(S)
Nº 39
RUBRICA:

		atualizados e refletem as condições reais do mercado. Isso previne que orçamentos desatualizados possam prejudicar a precisão do processo licitatório, já que o mercado pode ter sofrido variações significativas durante esse período.
		V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Após análise da cotação realizada, **[atestamos a viabilidade]** de adesão à Ata de Registro de Preços, considerando que os valores cotados encontram-se **[compatíveis]** om os praticados no mercado, conforme estabelecido na legislação vigente.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 10 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UND	300	R$ 376,00	R$ 112.800,00
2	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 10 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020	UND	100	R$ 376,00	R$ 37.600,00
3	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 07 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UND	225	R$ 346,00	R$ 77.850,00
4	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 07 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020	UND	75	R$ 346,00	R$ 25.950,00
5	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 03 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UND	180	R$ 219,02	R$ 39.423,60
6	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 01 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UND	145	R$ 195,00	R$ 28.275,00
7	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 7m³ cheio	UND	12	R$ 2.145,00	R$ 25.740,00
8	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 1m³ / cheio	UND	20	R$ 1.623,00	R$ 32.460,00
9	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 10m³ / cheio	UND	10	R$ 1.673,00	R$ 16.730,00

FL.(S)
Nº 40
RUBRICA:

10	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 1 a 03m³ / cheio	UND	20	R$ 1.361,00	R$ 27.220,00
11	REGULADOR MEDICINAL COMPLETO Escala de pressão do manômetro: 0 a 31,5 mpa (0 à 315Kgf/cm2); Corpo em latão cromado; Conexões de entrada e saída em latão cromado; Saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3Kgf/cm2; Conexões de entrada e saída conforme normas ABNT.	UND	20	R$ 667,04	R$ 13.340,80
12	UMIDIFICADOR MEDICINAL COMPLETO Tampa em Nylon conforme especificação; Frasco plástico c/ 250ml; Tubo com borbulhador que permite a circulação das partículas; conexão de entrada de oxigênio com rosca metálica. ABNT ANVISA 80435140016	UND	20	R$ 99,00	R$ 1.980,00
Valor Total					**R$ 439.369,40**

Recomenda-se prosseguir com as providências necessárias à formalização do processo, observando os critérios normativos aplicáveis

São João do Paraíso - MA, 24 de Abril de 2025

PEDRO VIANA ARRUDA
Diretor Municipal do Departamento de Compras
Portaria nº 024/2025

PMSJP

FL.(S)
Nº 43
RUBRICA:

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDRO DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO MARANHÃO..

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº** 079/2025, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de gás oxigênio medicinal e cilindro de oxigênio para atender as necessidades do fundo de Saúde de São João do Paraíso Maranhão.

O valor total estimado da presente demanda é de R$ 439.369,40 (quatrocentos e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

São João do Paraíso - MA, 25 de Abril de 2025

PEDRO VIANA ARRUDA
Diretor Municipal do Departamento de Compras
Portaria nº 024/2025

PMSJP

FL.(S)
Nº 42
RUBRICA

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDRO DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO MARANHÃO..

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para Contratação de empresa para o fornecimento de gás oxigênio medicinal e cilindro de oxigênio para atender as necessidades do fundo de Saúde de São João do Paraíso Maranhão., objeto do Processo Administrativo nº 079/2025, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0210.2031.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante..

São João do Paraíso - MA, 2 de Maio de 2025

MARCOS RIBEIRO COELHO
CONTADOR GERAL

PMSJP

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

FL.(S) Nº 43
RUBRICA:

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de gás oxigênio medicinal e cilindro de oxigênio para atender as necessidades do fundo de Saúde de São João do Paraíso Maranhão., no valor R$ 439.369,40 (quatrocentos e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

São João do Paraíso - MA, 5 de Maio de 2025

Marisa Elanne D. França

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 005/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

FL.(S) Nº 44 RUBRICA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa para o fornecimento de gás oxigênio medicinal e cilindro de oxigênio para atender as necessidades do fundo de Saúde de São João do Paraíso Maranhão., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 439.369,40 (quatrocentos e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 10 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UND	300	R$ 376,00	R$ 112.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 300,00 | Valor Total R$ 112.800,00				
2	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 10 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020	UND	100	R$ 376,00	R$ 37.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 100,00 | Valor Total R$ 37.600,00				
3	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 07 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UND	225	R$ 346,00	R$ 77.850,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 225,00 | Valor Total R$ 77.850,00				
4	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 07 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020	UND	75	R$ 346,00	R$ 25.950,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 75,00 | Valor Total R$ 25.950,00				
5	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade	UND	180	R$ 219,02	R$ 39.423,60

	para armazenamento em recipientes de 03 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 180,00 | Valor Total R$ 39.423,60				
6	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 01 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UND	145	R$ 195,00	R$ 28.275,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 145,00 | Valor Total R$ 28.275,00				
7	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 7m³ cheio	UND	12	R$ 2.145,00	R$ 25.740,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 12,00 | Valor Total R$ 25.740,00				
8	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 1m³ / cheio	UND	20	R$ 1.623,00	R$ 32.460,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 32.460,00				
9	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 10m³ / cheio	UND	10	R$ 1.673,00	R$ 16.730,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 10,00 | Valor Total R$ 16.730,00				
10	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 1 a 03m³ / cheio	UND	20	R$ 1.361,00	R$ 27.220,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 27.220,00				
11	REGULADOR MEDICINAL COMPLETO Escala de pressão do manômetro: 0 a 31,5 mpa (0 à 315Kgf/cm2); Corpo em latão cromado; Conexões de entrada e saída em latão cromado; Saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3Kgf/cm2; Conexões de entrada e saída conforme normas ABNT.	UND	20	R$ 667,04	R$ 13.340,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 13.340,80				
12	UMIDIFICADOR MEDICINAL COMPLETO Tampa em Nylon conforme especificação; Frasco plástico c/ 250ml; Tubo com borbulhador que permite a circulação das partículas; conexão de entrada de oxigênio com rosca metálica. ABNT ANVISA 80435140016	UND	20	R$ 99,00	R$ 1.980,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 1.980,00				
	Valor Total				**R$ 439.369,40**

FL.(S) Nº 45 RUBRICA:

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A escassez de gases medicinais e ar comprimido nas unidades de saúde da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso representa um obstáculo significativo para a efetividade no atendimento à população. Esse contexto impacta diretamente na capacidade das equipes de saúde em realizar procedimentos médicos essenciais, muitas vezes urgentes, que dependem desses insumos para garantir a segurança e o bem-estar dos pacientes.

Os gases medicinais, como oxigênio e óxido nitroso, são imprescindíveis para tratamentos respiratórios, anestesia e suporte vital em situações críticas. A falta desses gases pode resultar em atrasos no início de tratamentos, comprometendo a recuperação dos pacientes e potencialmente agravando condições de saúde que requerem intervenção imediata. Além disso, o ar comprimido é fundamental para o funcionamento adequado de diversas equipes médicas e equipamentos, influenciando, portanto, a qualidade global dos serviços prestados.

A análise da demanda revela uma carência consistente e crescente desses insumos, alicerçada nas

FL.(S)
Nº 16
RUBRICA:

estatísticas de atendimentos e procedimentos realizados nas unidades de saúde da municipalidade. Um estudo preliminar indica que, com o aumento da população e a ampliação das demandas por cuidados em saúde, a disponibilidade atual de gases medicinais e ar comprimido torna-se insuficiente para atender às necessidades emergentes.

Atender a essa necessidade é de relevância extrema para o interesse público, uma vez que a saúde da população deve ser priorizada pelas autoridades locais. A garantia de acesso a gases medicinais e ar comprimido não apenas influencia a eficácia dos tratamentos, mas também reforça o compromisso da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso com a promoção da saúde e a melhoria da qualidade de vida de seus cidadãos. Deste modo, a resolução dessa questão deve estar entre as prioridades estratégicas da gestão municipal, assegurando que os serviços de saúde operem dentro dos padrões adequados de eficiência e segurança.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

FL.(S)
Nº 47
RUBRICA:

11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de (12)doze meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [**CONTRATAÇÃO DIRETA**], na modalidade [**ADESÃO**], com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO]

Forma de fornecimento

13.2. O fornecimento do objeto será [PARCELADO/CONTINUADO].

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

FL.(S)
Nº 49
RUBRICA:

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão

digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de São João do Paraíso em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

16.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0210.2031.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.2.1. o prazo de validade;

20.2.2. a data da emissão;

20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

20.2.5. o valor a pagar; e

20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

FL.(S)
Nº 55
RUBRICA:

20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

São João do Paraíso - MA, 5 de Maio de 2025

Beatriz Chaves Maciel
Coordenadora da Atenção Básica

AUTORIZADO POR:

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 005/2025

DESPACHO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Saúde solicitou à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDRO DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO MARANHÃO, conforme especificações e quantitativos que constam no Termo de Referência.

Para tanto, foi realizada ampla pesquisa mercadológica, através de fornecedores, conforme consta na documentação carreada aos autos, sendo encontrada a **Ata de Registro de Preço nº 025/2024,** vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 024/2024,** da Prefeitura Municipal de Campestre - MA**,** válida, com objeto compatível com o fornecimento pretendido, e com preços inferiores ao apurado na pesquisa mercadológica realizada.

Portanto, sugere-se que a aquisição, objeto do presente auto, seja realizada através de procedimento de **adesão à Ata de Registro de Preço nº 025/2024,** vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 024/2024,** da Prefeitura Municipal de Campestre - MA, tendo em vista o Princípio da Oportunidade, Celeridade e Economicidade.

Nesse contexto, a adesão justifica-se tendo em vista que se mostra mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, eis que os preços registrados na ARP, encontram - se abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para o erário Municipal, conforme demonstra Mapa de Apuração de Preço, além de atender o interesse/necessidade Pública com a urgência que se faz necessária.

Nesse desiderato, encaminhe-se à Secretaria Demandante para conhecimento e deliberação.

São João do Paraíso - MA, 08 de maio de 2025.

PEDRO VIANA ARRUDA
Chefe do Departamento
Setor de Compras

PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

PMSJP

FL.(S)
Nº 57
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

DESPACHO

Considerando a economicidade e vantajosidade comprovada nos autos através dos documentos acostados, **AUTORIZO** dar prosseguimento à adesão a **adesão à Ata de Registro de Preço nº 025/2024,** vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 024/2024,** da Prefeitura Municipal de Campestre - MA, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDRO DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO MARANHÃO.

São João do Paraíso - MA, 08 de maio de 2025.

Marisa Elanne D. de Franca

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 005/2025

PMSJP

DESPACHO PARA SOLICITAÇÃO DE ANUÊNCIA

FL.(S)
Nº 58
RUBRICA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Vitor Albuquerque de Sousa Trindade
Agente Administrativo

Considerando a necessidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 025/2024, gerenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, para o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDRO DE OXIGÊNIO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UBS E POSTOS DE SAÚDE NO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, solicito que sejam adotadas as providências necessárias para formalização da Anuência do Fornecedor e do Órgão Gerenciador da referida ata.

Assim, determino:

1. O envio de solicitação formal ao fornecedor PROSOLDA GASES LTDA, requerendo sua anuência e concordância com a adesão à Ata de Registro de Preços, em conformidade com os termos e condições previstos no instrumento convocatório e na legislação vigente.
2. O encaminhamento de ofício ao órgão gerenciador, O MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO ESTADO DO MARANHÃO, através da A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no, CNPJ/MF n° 11402239/0001-04, solicitando a devida autorização para adesão à referida ata, nos termos do art. 22 da Lei 14.133/2021 e regulamentação aplicável.

Aguardo o retorno das anuências supracitadas para prosseguimento do processo de contratação.

Atenciosamente,

São João do Paraíso - MA, 8 de Maio de 2025

Marisa Elanne D. Branca
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 005/2025

PMSJP

FL.(S)
Nº 59
RUBRICA:

SOLICITAÇÃO DE ACEITE – MUNICÍPIO GERENCIADOR DA ATA

À
Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA
A/C da Sr.ª. Maiany Lopes Jadão, CPF: 027.181.733-00
Av. Juscelino Kubistchek, nº 524 - Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 1402239/0001-04.

ASSUNTO: Solicitação de aceite para adesão à Ata de Registro de Preços nº 025/2024.

Prezados,

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, vem respeitosamente, com fundamento no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, solicitar o ACEITE para adesão à Ata de Registro de Preços nº 025/2024, cujo objeto refere-se ao Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de gás oxigênio medicinal e cilindro de oxigênio.

A presente adesão contempla até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na referida Ata, conforme detalhamento já constante do processo.

Solicitamos, assim, manifestação favorável dessa Administração quanto ao aceite da adesão, para que possamos dar prosseguimento à contratação com a empresa detentora da ata.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

São João do Paraíso - MA, 08 de maio de 2025.

Marisa Elanne D. França
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 005/2025

Gmail ILTON RODRIGUES DE SOUSA <cplsjparaiso@gmail.com>

BOM DIA - SOLICITAÇÃO DE ACEITE – MUNICÍPIO GERENCIADOR DA ATA

1 mensagem

PrefeituraSJPMA <cplsjparaiso@gmail.com> 21 de julho de 2025 às 10:43
Para: CPL Campestre do Maranhão <admcampestrecpl@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ACEITE – MUNICÍPIO GERENCIADOR DA ATA

PMSJP

FL.(S)
Nº 60
RUBRICA:

À
Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA
A/C da Sr.ª. Maiany Lopes Jadão, CPF: 027.181.733-00
Av. Juscelino Kubistchek, nº 524 - Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 1402239/0001-04.

ASSUNTO: Solicitação de aceite para adesão à Ata de Registro de Preços nº 025/2024.

Prezados,

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, vem respeitosamente, com fundamento no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, solicitar o ACEITE para adesão à Ata de Registro de Preços nº 025/2024, cujo objeto refere-se ao Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de gás oxigênio medicinal e cilindro de oxigênio.

A presente adesão contempla até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na referida Ata, conforme detalhamento já constante do processo.

Solicitamos, assim, manifestação favorável dessa Administração quanto ao aceite da adesão, para que possamos dar prosseguimento à contratação com a empresa detentora da ata.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

São João do Paraíso - MA, 08 de maio de 2025.

Marisa Elanne D. França

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 005/2025

Campestre do Maranhão – MA, 25 de julho de 2025.

Ofício N. º 80/2025 - SMS

Assunto: Resposta ao Oficio de solicitação para adesão a ARP, datado do dia 25/07/2025, oriunda da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA, (Assunto: Solicitação de Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024/SRP/PMCM, Processo Administrativo nº 045/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2024**.)

Exmo.: Senhora Secretária.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DO CAMPESTRE DO MARANHÃO ESTADO DO MARANHÃO, com a sede na Av. Juscelino Kubitschek, nº 524 A - Centro CEP: 65968-000, Campestre do Maranhão, por sua Secretária a Srª Maiany Lopes Jadão, vem por meio deste informar da concordância, quanto a adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024/SRP/PMCM, Processo Administrativo nº 045/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2024**, com fulcro no DECRETO MUNICIPAL Nº 420, DE 23 DE JANEIRO DE 2024, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDRO DE OXIGÊNIO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UBS E POSTOS DE SAÚDE NO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**, decorrente do processo administrativo e processo licitatório supramencionado, gerenciado pela Prefeitura Municipal de Campestre/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Ressaltamos que as contratações decorrentes do referido Registro de Preços, não poderão exceder aos quantitativos solicitados e, ainda a partir deste, fica sob a responsabilidade dos vencedores, em manifestarem interesse ou não, quanto a contratação, devendo assim os solicitantes, providenciarem a devida consulta.

Informamos ainda que encontra-se anexo a este ofício os documentos solicitados Edital, Ata de Registro de Preços e outros pertinentes a referente contratação.

Termos em que pedimos deferimento.

Atenciosamente,

MAIANY LOPES JADÃO
Secretaria Municipal de Saúde

JORNAL O Correio
(99) 98517-3059
BALSAS - MA QUINTA-FEIRA 17/10/2024 **EDIÇÃO 1.332** ANO 2024 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

AGRESSOR SURTA E FERE A GOLPES DE TESOURA QUATRO PESSOAS DE UMA MESMA FAMÍLIA EM BALSAS

Um homem foi preso pela guarnição da Força Tática na cidade de Balsas/MA, após ferir a golpes de tesoura quatro pessoas da mesma família, na tarde da última segunda-feira, dia 14 de outubro, no bairro Jardim Iracema.

O autor da tentativa de homicídio foi identificado por Ramiro Pereira da Silva que usou uma tesoura para tentar contra a vida da esposa identificada por Euziane Barros da Silva, ainda tentou contra a vida da sogra Izabel Barros e dois enteados, Tawany da Silva, 18 anos e Lucas da Silva de 13 anos.

A PM agiu rápido utilizando bala de borracha para conter o agressor e conseguiu evitar que a tragédia fosse muito maior.

A PM suspeita que o agressor teria surtado e ainda tentou contra a vida de outras pessoas nas proximidades do local

Os quatro feridos pelo agressor foram socorridos pelo SAMU e encaminhados para o Hospital Balsas Urgente, onde receberam atendimento médico.

O subcomandante do 4º BPM, Tenente Rogélio, disse que após denúncia via COPOM, a Força Tática chegou ao local encontrou o tumulto e agressor bastante nervoso em posse da tesoura e não atendeu às ordens dos policiais, quando foi utilizado as balas de borracha, o agressor foi algemado e conduzido para a 11ª Delegacia Regional de Polícia Civil em Balsas, para as providências cabíveis.

O agressor tentou contra a vida da esposa, da sogra e de um casal de enteados, ainda tentou contra outras pessoas.

Por: https://diariosulmaranhense.com.br/

maranata
(99) 3541-3962
Av. Getulio 140 - Centro, Balsas - MA

SHOPPING DA MODA
O SEU ESTILO NO MELHOR PREÇO
LOJA DE CONFECÇÕES, MODA MASCULINA, FEMININA E INFANTIL
Calça, Camiseta, Blusas e Short Jeans
Bolsas de viagens, sandálias, travesseiros, urso de pelúcia, tapetes, panos de prato, toalhas de banho, meias e peças intimas adulto e infantil. Relógio masculino e feminino R$ 25,00
Praça do Banco do Brasil, ao lado do Chaveiro Brás

Rede PitStop MANUS AUTO PEÇAS
PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS, CAMINHONETES, VANS E MICRO-ÔNIBUS
manus.ap@hotmail.com
3541-2120 / 99933-1330
Av. Gov. Luiz Rocha, 2091, Balsas - MA

LEIA TAMBÉM NESTA EDIÇÃO NOTÍCIAS

Correio //Notícias com Humor

FOLHA(S) Nº 63 RUBRICA:

INTERNAUTAS REAGEM A COMENTÁRIO DE WHINDERSSON NUNES EM FOTO DE VITÃO

Humorista elogiou o cantor na publicação

Rio – Internautas foram surpreendidos com um comentário deixado por Whindersson Nunes, de 29 anos, em uma foto postada por Vitão, no Instagram, na última segunda-feira (14).

O humorista elogiou e afirmou que o cantor está parecido com ele, e os seguidores relembram o namoro do cantor com Luísa Sonza.

'Parece eu, men kkkk agora achei você bonito", declarou Whinderson. Os internautas rapidamente reagiram ao comentário do humorista: "A Luísa achou parecido também", afirmou um.

"Imagina ficar de gracinha com o cara que 'macetou' sua ex depois dela te largar para ficar com ele", comentou outro.

Vitão namorou a cantora Luísa Sonza meses após ela anunciar o fim do casamento com Whinderson Nunes, o que levou o cantor a ser criticado nas redes sociais.

Por: https://odia.ig.com.br/

JORNAL Correio
MAY EMPREENDIMENTO LTDA
Fones: (99) 98517-3059
Impressão: Liberal

GRÁFICA LIBERAL
IDENTIDADE VISUAL
98517-3059
TRABALHAMOS COM:
BLOCOS, CARIMBOS, ADESIVOS, SANTINHOS, CARTAZ, PANFLETOS, FOLDERS, BANNERS, CARTÕES DE VISITA, PASTAS, CONVITES, CRACHÁS, ETIQUETAS, CALENDÁRIOS, INGRESSOS, ENVELOPES, TIMBRADOS, JORNAIS IMPRESSOS, PLASTIFICAÇÃO E OUTROS.

Correio//ESPORTIVO

FL.(S) Nº 64 RUBRICA

QUANDO NEYMAR VOLTA A JOGAR? VEJA POSSIBILIDADE DO ATACANTE RETORNAR AINDA EM 2024

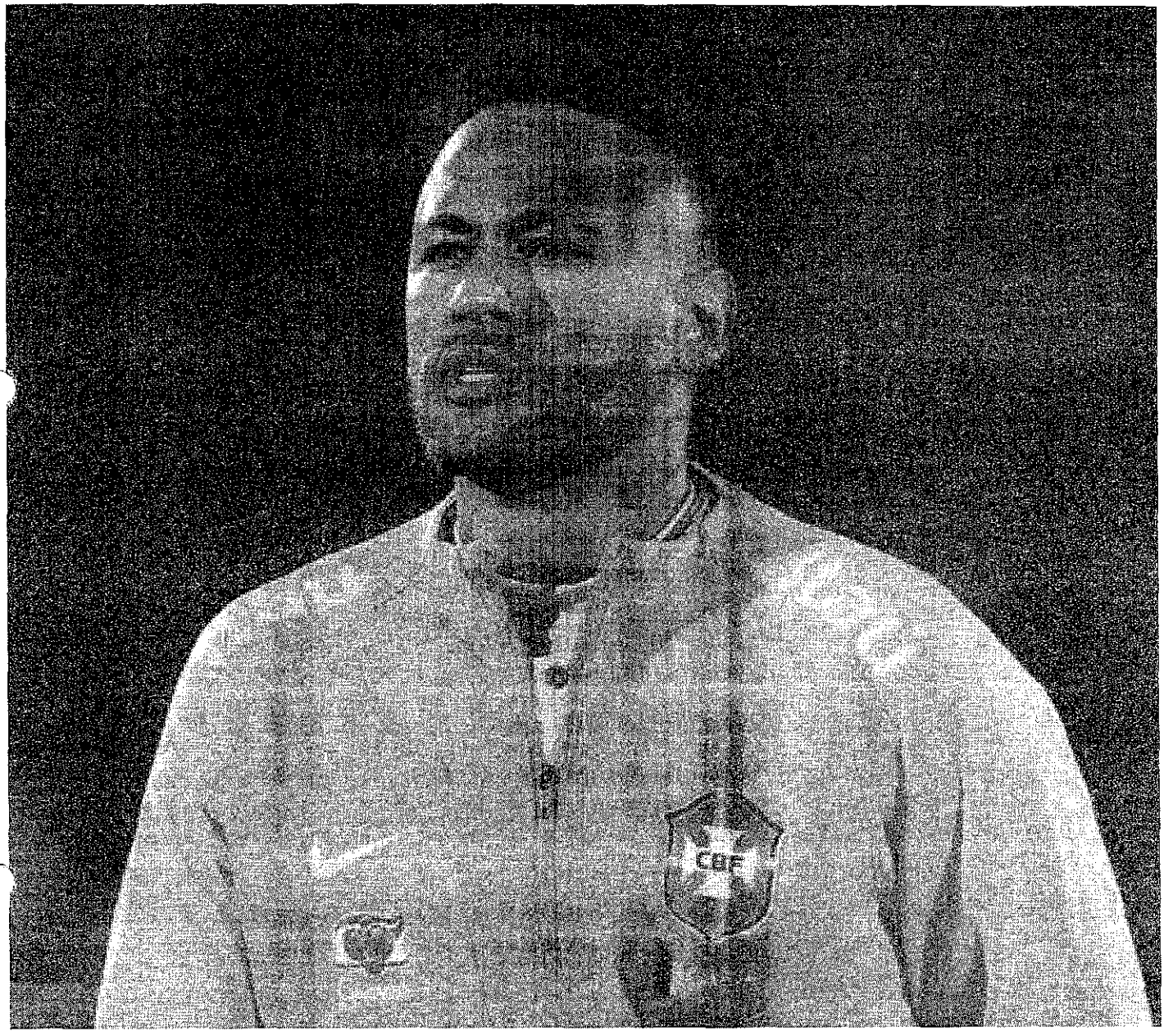

BCraque se lesionou contra o Uruguai, pelas Eliminatórias para a Copa do Mundo

Se recuperando de lesão há um ano, as expectativas para o retorno do jogador aos gramados cresce a cada dia. Sem estar inscrito para o Campeonato Saudita, o atacante pode jogar pelo Champions League da Ásia ou pela Seleção Brasileira.

Neymar se lesionou na partida contra o Uruguai e após exames, foi diagnosticado uma ruptura do ligamento cruzado anterior e uma lesão no menisco do joelho esquerdo.

O cenário era para que o jogador voltasse há um mês, mas segundo o jornal saudita Ariyadhiah, o jogador não passou em exames e seu retorno poderia acontecer apenas em janeiro de 2025.

Entretanto, Neymar voltou aos treinamentos e os rumores sobre seu retorno acontecer na próxima semana pela Champions Asiática aumentaram;
veja as datas:

21 de outubro – Al Hilal x Al Ain
4 de novembro – Al Hilal x Al-Saad
3 de dezembro – Al Hilal x Al-Gharafa

Além disso, caso tenha condições, Neymar tem possibilidades de voltar a Seleção Brasileira na próxima Data FIFA que vai acontecer entre os dias 14 e 19 de novembro, contra a Venezuela e Uruguai, respectivamente.

Por: https://www.band.uol.com.br/

Correio//RURAL

PMSJP
FL.(S) Nº 65 RUBRICA

MUDANÇAS NO PIX ENTRAM EM VIGOR NO DIA 1º DE NOVEMBRO. SAIBA NOVAS REGRAS

A partir do dia 1º de novembro começam a valer as novas regras do Pix. Estabelecidas pelo Banco Central (BC), elas ampliam as formas de segurança para as operações feitas através do sistema de pagamento, limitando a R$ 200 o Pix feito por dispositivos novos. Fica estabelecido ainda a restrição de R$ 1 mil o total diário de envios a partir de celulares e computadores não cadastrados nos bancos.

Dessa forma, para realizar movimentações maiores, será necessário cadastrar os aparelhos, incluindo celulares e computadores não registrados no banco. As instituições participantes deverão implementar soluções para os processos de registro, exclusão, alteração, portabilidade e reivindicação de posse das chaves Pix, além dos processos de entrada e saída de recursos nas contas.

Segundo o BC, as mudanças nos mecanismos de segurança têm como objetivo combater as fraudes e os golpes, garantindo um meio de pagamento cada vez mais seguro para a população.

Entenda como fica o sistema após mudanças

• as instituições financeiras terão que utilizar solução de gerenciamento de risco de fraude que contemple as informações de segurança armazenadas no BC e que seja capaz de identificar transações Pix atípicas ou não compatíveis com o perfil do cliente;

• também precisarão oferecer, em canal eletrônico de acesso amplo aos clientes, informações sobre os cuidados que devem ser tomados para evitar fraudes; e verificar, pelo menos uma vez a cada seis meses, se seus clientes possuem marcações de fraude na base de dados do BC. Com isso, espera-se que os participantes tratem de forma diferenciada esses clientes, por meio do encerramento do relacionamento ou do uso do limite diferenciado de tempo para autorizar transações iniciadas por eles e do bloqueio cautelar para as transações recebidas.

Cadastro de dispositivos

A iniciação de um Pix com valor superior a R$ 200 só poderá ser feita a partir de dispositivo (celular ou computador pessoal) previamente cadastrado pelo cliente, como limite diário de R$ 1 mil. Essa exigência minimiza a probabilidade de fraudadores usarem dispositivos diferentes daqueles utilizados pelo cliente para gerenciar chaves e iniciar transações Pix.

Vale lembrar que a exigência de cadastro se aplica apenas para dispositivos de acesso que nunca tenham sido utilizados para iniciar uma transação Pix pelo usuário. O objetivo é dificultar o tipo de fraude em que o agente malicioso consegue, por meio de roubo ou de engenharia social, as credenciais, como login e senha dos clientes.

"O Banco Central continua trabalhando para deixar o Pix cada vez mais seguro. As novas medidas contribuirão para minimizar as chances de certos tipos de golpes acontecerem e para que as instituições participantes usem de forma mais eficaz as informações antifraude armazenadas aqui nos nossos sistemas", afirmou em nota Breno Lobo, chefe adjunto do Departamento de Competição e de Estrutura do Mercado Financeiro do Banco Central.

Pix Automático só em 2025

O BC marcou também para 16 de junho de 2025 a data de lançamento do Pix Automático. O mecanismo irá facilitar cobranças e poderá ser utilizado como forma de recebimento por empresas de diversos segmentos, entre elas, concessionárias de serviço público, escolas, faculdades, academias, condomínios, clubes sociais, planos de saúde, serviços de streamings, portais de notícias, clubes por assinatura e empresas do setor financeiro.

Para que paga, essa forma de pagamento trará mais comodidade. Mediante autorização prévia pelo próprio celular, o usuário permitirá os débitos periódicos de forma automática, sem a necessidade de autenticação a cada transação. Já para que recebe, esse recurso pode aumentar a eficiência, diminuir os custos dos procedimentos de cobrança e reduzir a inadimplência.

Segundo o Banco Central, as mudanças nos mecanismos de segurança têm como objetivo combater as fraudes e os golpes, garantindo um meio de pagamento cada vez mais seguro para a população.

Por: https://diariosulmaranhense.com.br/

POLÍCIA CIVIL PRENDE 11 SUSPEITOS EM MEGAOPERAÇÃO DE COMBATE A ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS NO MA

FL.(S) Nº 66

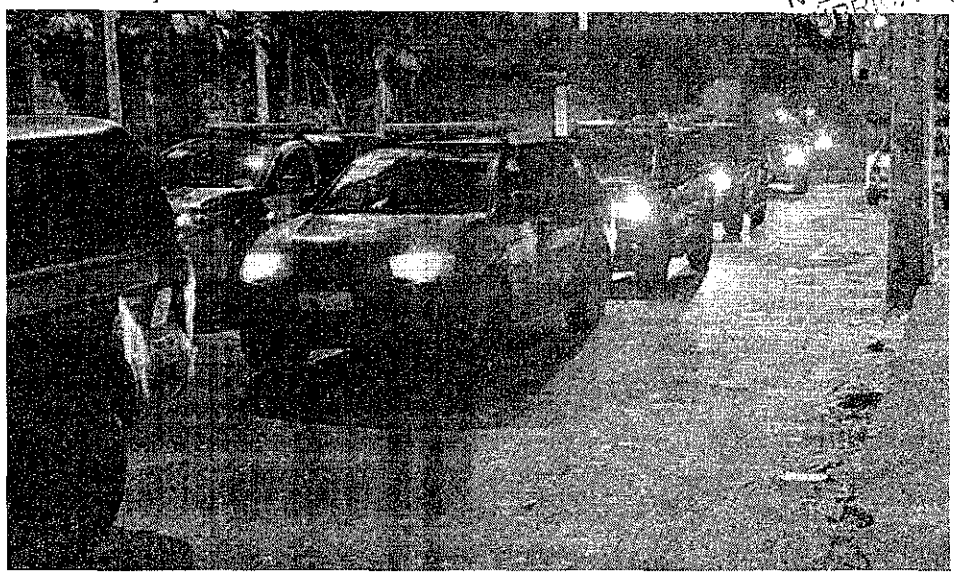

A Polícia Civil do Maranhão deflagrou, na manhã desta terça-feira (15), uma megaoperação de combate a organizações criminosas, no município de Santa Quitéria, e prendeu 11 indivíduos suspeitos de envolvimento em crimes de homicídio e tráfico de drogas. A ação mobilizou cerca de 60 policiais e contou com o apoio do Centro Tático Aéreo (CTA).

Os policiais das superintendências de Polícia Civil do Interior (SPCI) e da Capital (SPCC), da Superintendência de Investigações Criminais (Seic), da Superintendência de Repressão ao Narcotráfico (Senarc), do Núcleo de Operações com Cães (NOC) e do Grupo de Pronto Emprego (GPE) saíram às ruas nas primeiras horas da manhã para dar cumprimento a 12 mandados de prisão preventiva. Outros 12 mandados de busca também foram cumpridos.

Durante o cumprimento dos mandados, os policiais apreenderam 285 porções de maconha, 42 porções de cocaína, celulares, computadores e um caderno de anotações da movimentação de venda de drogas. Duas armas de fogo: uma pistola .40 e uma espingarda calibre 36 também foram apreendidas, além de carregadores, munições e uma pequena quantia em dinheiro.

Pelos itens apreendidos, alguns dos indivíduos também foram autuados em flagrante durante a ação policial.

"A operação foi resultado de uma investigação realizada sobre um grupo criminoso que atuava no município de Santa Quitéria, traficando drogas, cometendo assassinatos, praticando roubos e receptando mercadoria oriunda de crimes", destacou o delegado Paulo Marcio, titular da Delegacia de Santa Quitéria.

O delegado ressaltou que, no intervalo de um ano, 23 suspeitos de integrarem organizações criminosas com atuação na região foram presos.

Os indivíduos presos foram levados para a Delegacia de Santa Quitéria, onde passaram pelos procedimentos de praxe.
Em seguida, eles serão encaminhados ao sistema penitenciário e permanecerão à disposição da Justiça.

As investigações continuarão para identificar e prender os alvos foragidos e novos suspeitos envolvidos em crimes cometidos na cidade e municípios vizinhos.

Por: https://diariosulmaranhense.com.br/

PREFEITURA DE BALSAS
Continua a construção da cidade que queremos

AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 14/2024.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos, do Município de Balsas MA, torna público para o conhecimento dos interessados o edital. **OBJETO:** chamamento público para a seleção de projetos que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

PRAZO PARA INSCRIÇÕES E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Data de recebimento: As inscrições deverão ser entregues no período de 21 a 24 de outubro de 2024, no endereço na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, setor de licitação, C. E. P.: 65.800-000, Balsas - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV). O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço citado acima, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: https://balsas.ma.gov.br, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cplbalsas2017@gmail.com. Balsas – MA, 16 de outubro de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira Secretário Executivo/CPL.

PREFEITURA DE BALSAS
Continua a construção da cidade que queremos

AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 15/2024.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos, do Município de Balsas MA, torna público para o conhecimento dos interessados o edital. **OBJETO:** chamamento público para a premiação de agentes culturais de diversos Segmentos Culturais, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no Município de BALSAS – MA, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

PRAZO PARA INSCRIÇÕES E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Data de recebimento: As inscrições deverão ser entregues no período de 21 a 24 de outubro de 2024, no endereço na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, setor de licitação, C. E. P.: 65.800-000, Balsas - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2022 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade). O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço citado acima, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: https://balsas.ma.gov.br, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cplbalsas2017@gmail.com. Balsas – MA, 16 de outubro de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira – Secretário Executivo/CPL.

ELLO CONTABILIDADE
Edmilson Cardoso
Responsável
SERVIÇOS CONTÁBEIS EM GERAL
Rua Benedito Leite, 214-D - Fone: (99) 3541-4281 / e-mail: ello_contab@hotmail.com - Balsas - MA

Respondeu Jesus: "Eu sou o caminho, a verdade e a vida. Ninguém vem ao Pai, a não ser por mim.

PROGRAMA
MOMENTO COM DEUS
"Sede santos, porque eu sou santo"
I Pedro 1:16
FL.(S) Nº 61 RUBRICA
TV CERRADO
Das 7:45hr às 8:30hr
YouTube Abraçado com Jesus
Geraldo Pereira
CANAL 21
BALSAS PASSA AQUI

COLISÃO ENTRE VIATURA DA POLÍCIA MILITAR E CAMINHONETE DEIXA POLICIAL FERIDO NO PIAUÍ

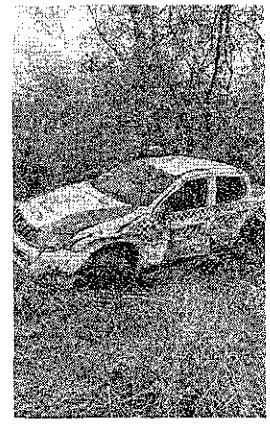

O policial militar foi socorrido e encaminhado à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Picos.

Um acidente entre uma viatura do 4º Batalhão da Polícia Militar (4º BPM) e uma caminhonete na PI - 113, que liga os municípios de Picos e Santana do Piauí, deixou um PM ferido. O acidente ocorreu na manhã desta quinta-feira (17).

O policial está lotado no Grupamento de Polícia Militar de Santana do Piauí. O nome dele não foi divulgado, nem seu estado de saúde.

Segundo o Major Elias, do 4º Batalhão da Polícia Militar, a colisão ocorreu após o condutor da caminhonete perder o controle e invadir a via contrária, onde estava o carro. Com o impacto, a viatura tombou várias vezes, e o policial foi arremessado de dentro do veículo e caiu na mata, na lateral da pista.

Ainda segundo o 4º BPM, o policial foi socorrido e encaminhado à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Picos. Seu estado de saúde não foi informado. O motorista da caminhonete saiu ileso.

Por: https://g1.globo.com/

PREFEITURA DE BALSAS
Continua a construção da cidade que queremos

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO RESULTADO FINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento FINAL do CREDENCIAMENTO Nº 13/2024, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS COM A FINALIDADE DE COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA E MÉRITO DE PROJETOS APRESENTADOS AOS EDITAIS E CHAMAMENTOS PÚBLICOS LANÇADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS PARA A ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS DOS PROJETOS CULTURAIS INSCRITOS EM FUTUROS EDITAIS, CHAMAMENTOS OU OUTROS INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS QUE VIEREM A SER PUBLICADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO À LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 "POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA" E DEMAIS LEIS DE INCENTIVO À CULTURA. Cumpre informar que após prazo de 03 (três) dias úteis concedidos anteriormente aos interessados, para que estes, caso quisessem, pudessem interpor suas razões recursais, e decorrido o prazo acima sem que houvesse sido interposto qualquer recurso administrativo, resolve o seguinte resultado final:

CANDIDATO	CPF Nº	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Lucas Arruda Santigo	041.525.783-27	23	Classificado
Camila Sousa da Silva	022.210.273-02	20	Classificado
Deusamar Rocha dos Santos	297.068.073-49	16	Classificado
Elisangela Campos de Oliveira	037.300.783-30	12	Classificado
Ronaldo Regis Santos Pereira	467.573.333-68	11	Classificado
Antônio Ismael Lopes de Sousa	008.797.693-51	9	Classificado
Alexander Pavanelo	005.328.923-48	7	Classificado
Felipe Costa da Silva	609.772.473-09	4	1º suplente
Carlos Cesar Ferreira Ibiapino	315.586.311-00	3	2º suplente

Balsas - MA, 15 de outubro de 2024. Elisangela Sousa da Silva – agente de contratação.

PREFEITURA DE BALSAS
Continua a construção da cidade que queremos

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS.

A Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, no uso das atribuições do seu cargo, com base no termo de adjudicação do credenciamento nº 13/2024, em conformidade com o que dispõe a Lei Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. R E S O L V E: HOMOLOGAR o objeto do presente processo de Credenciamento aos pareceristas: **Lucas Arruda Santigo, CPF nº 041.525.783-27, Camila Sousa da Silva, CPF nº 022.210.273-02, Deusamar Rocha dos Santos, CPF nº 297.068.073-49, Elisangela Campos de Oliveira, nº 037.300.783-30, Ronaldo Regis Santos Pereira, CPF nº 467.573.333-68, Antônio Ismael Lopes de Sousa, CPF nº 008.797.693-51 e Alexander Pavanelo, CPF nº 005.328.923-48.** OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS COM A FINALIDADE DE COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA E MÉRITO DE PROJETOS APRESENTADOS AOS EDITAIS E CHAMAMENTOS PÚBLICOS LANÇADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS PARA A ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS DOS PROJETOS CULTURAIS INSCRITOS EM FUTUROS EDITAIS, CHAMAMENTOS OU OUTROS INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS QUE VIEREM A SER PUBLICADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO À LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 "POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA" E DEMAIS LEIS DE INCENTIVO À CULTURA. PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, 16 DE OUTUBRO DE 2024. CAMILA FERREIRA COSTA - Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributaria.

PREFEITURA DE BALSAS
Continua a construção da cidade que queremos

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS.

Após análise do processo, e omissão do resultado de julgamento (final) do Credenciamento Nº 13/2024, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS COM A FINALIDADE DE COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA E MÉRITO DE PROJETOS APRESENTADOS AOS EDITAIS E CHAMAMENTOS PÚBLICOS LANÇADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS PARA A ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS DOS PROJETOS CULTURAIS INSCRITOS EM FUTUROS EDITAIS, CHAMAMENTOS OU OUTROS INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS QUE VIEREM A SER PUBLICADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO À LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 "POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA" E DEMAIS LEIS DE INCENTIVO À CULTURA, conforme especificações e condições constantes no Instrumento convocatório, a Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo supracitado, aprova e **ADJUDICA** o objeto acima aos pareceristas credenciados **Lucas Arruda Santigo, CPF nº 041.525.783-27, Camila Sousa da Silva, CPF nº 022.210.273-02, Deusamar Rocha dos Santos, CPF nº 297.068.073-49, Elisangela Campos de Oliveira, nº 037.300.783-30, Ronaldo Regis Santos Pereira, CPF nº 467.573.333-68, Antônio Ismael Lopes de Sousa, CPF nº 008.797.693-51 e Alexander Pavanelo, CPF nº 005.328.923-48,** segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no ato convocatório. Balsas - MA, 16 de outubro de 2024. Camila Ferreira Costa - Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributaria.

PASTOR SE RETRATA APÓS ASSOCIAR AUTISMO A "ESPÍRITO MALIGNO"

As declarações geraram forte repercussão negativa nas redes sociais e entre especialistas.

Após causar polêmica ao declarar que o autismo seria uma "obra do maligno" durante uma pregação, o pastor Pio de Carvalho, líder da Igreja Comunhão Cristã Abba, emitiu uma retratação pública. O episódio ocorreu durante uma palestra em Itapeva, onde o pastor havia sugerido que orar pelas crianças com autismo seria uma forma de expulsar o que ele chamou de "espírito maligno".

As declarações geraram forte repercussão negativa nas redes sociais e entre especialistas.

Na nota de retratação, Pio de Carvalho esclarece que não é médico ou psicólogo e afirma que sua intenção era destacar que muitas famílias e crianças estão sofrendo intensamente com "opressões" que, segundo ele, são de natureza espiritual. "Meu objetivo na referida palestra foi, unicamente, destacar que muitas das nossas crianças e famílias estão sofrendo intensamente sob opressões que, em minha perspectiva espiritual, são de natureza maligna", explicou.

O pastor ainda reforça que sugeriu o apoio espiritual por meio de orações, junto ao tratamento clínico e acompanhamento de profissionais especializados. "Acredito que essa prática pode contribuir para resistir ao mal e aliviar a dor de muitas famílias e crianças", destacou.

Pio de Carvalho pediu desculpas por qualquer mal-entendido que suas palavras possam ter causado e afirmou que, ao longo de seus 40 anos de ministério, seu objetivo sempre foi ser solidário e ajudar com amor e empatia. "Peço desculpas por qualquer falta de clareza que possa ter gerado mal-entendidos", concluiu.

Leia a nota na íntegra:

Eu, Pio F. Carvalho, venho por meio desta esclarecer a todos os interessados a respeito de uma publicação referente a parte de uma palestra que ministrei no dia 13 de outubro na cidade de Itapeva.

Gostaria de informar que não sou médico ou psicólogo, e o meu intuito na referida palestra foi, unicamente, destacar que muitas das nossas crianças e famílias estão sofrendo intensamente sob opressões que, em minha perspectiva espiritual, são de natureza maligna, essas opressões, se referem ao sistema, que tenta impor que orar por elas é inútil.

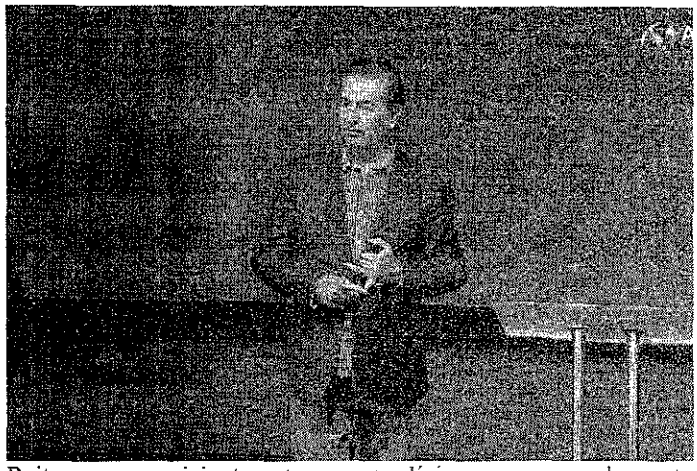

Reitero que sugeri, junto ao tratamento clínico e ao acompanhamento de profissionais especializados, que também se considere o apoio espiritual, através de orações. Acredito que essa prática pode contribuir para resistir ao mal e aliviar a dor de muitas famílias e crianças.

Meu sincero objetivo, como tenho feito ao longo de quarenta anos de ministério, é ser solidário, ajudando com amor e empatia. Afinal, o amor é o que realmente importa.

Qualquer interpretação diversa do que foi exposto não condiz com o que eu quis transmitir. Peço desculpas por qualquer falta de clareza que possa ter gerado mal-entendidos.

PMSP

Por: https://www.fuxicogospel.com.br/

FL(S) Nº 66 RUBRICA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 – SRP

O Município de Campestre do Maranhão – MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 416 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023. Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e DECRETO Nº 398 DE 19 DE JULHO DE 2023, dispõe sobre a regulamentação do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar Pregão Eletrônico nº 024/2024 – SRP, com Abertura no dia 01 de novembro de 2024 às 08h00m. (Horário de Brasília - DF). Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura contratação d empresa para o fornecimento de gás oxigênio medicinal e Cilindro de Oxigênio, visando atender às necessidades do Hospital Municipal, UBS e Postos de Saúde no Municipal de Campestre do MaranhãoMA** Tipo: MENOR PREÇO. A sessão será realizada através do Portal de Compras pelo endereço eletrônico https://www.licitacampestreme.com.br/, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: https://campestredomaranhao.ma.gov.br/, https://www.licitacampestreme.com.br/ e https://pncp.gov.br/, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: admcampestrecpl@gmail.com - Campestre do Maranhão – MA, 16 de outubro de 2024. JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA – Pregoeiro.

O Correio//Tecnologia

FL.(S) Nº 69 RUBRICA:

NASA DECLARA OFICIALMENTE QUE O MÁXIMO SOLAR ESTÁ ACONTECENDO AGORA

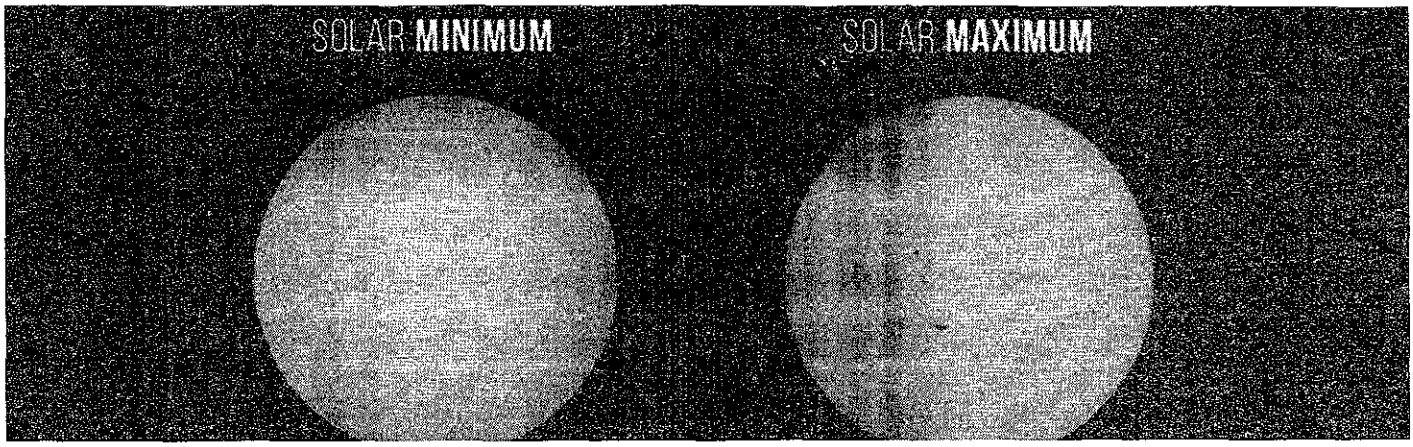

Previsto inicialmente para ocorrer somente em 2025, o máximo solar, período de maior atividade do ciclo atual do Sol, está ocorrendo agora. O anúncio foi feito em uma teleconferência de imprensa na terça-feira (15), por representantes da NASA, da Administração Nacional Oceânica e Atmosférica dos EUA (NOAA) e do Painel Internacional de Previsão do Ciclo Solar.

Alertando que podemos permanecer nesse período pelo próximo ano, o diretor de operações de clima espacial da NOAA, Elsayed Talaat, explicou que, "Embora o Sol tenha entrado no período de máximo solar, o mês exato em que a atividade solar atingirá seu pico não será identificado por meses ou anos".

Entrar em um período máximo solar significa que o Sol ingressou em seu ponto de maior atividade em um ciclo de aproximadamente 11 anos, em que sua atividade magnética aumenta e diminui. Isso significa um aumento de manchas solares na superfície e maior frequência de erupções e ejeções de massa coronal.

Como ocorre um máximo solar?

O ciclo solar de 11 anos é também conhecido de ciclo de Schwabe, em homenagem ao farmacêutico e astrônomo amador Heinrich Schwabe que, observando o Sol por longos períodos no século 19 em busca de um suposto planeta além de Mercúrio, descobriu a periodicidade das manchas solares.

Em suas observações do Sol, realizadas de 1826 a 1843, o astrônomo percebeu que o nosso astro gira sobre seu eixo uma vez a cada 27 dias. Ele também registrou que, em ciclos de 11 anos, o Sol passa por períodos calmos, que coincidem com poucas manchas solares visíveis, e passa à sua fase máxima, onde numerosos grupos de manchas solares podem ser observados.

Durante a recente coletiva de imprensa para anunciar o máximo solar, o diretor do Programa de Clima Espacial da NASA, Jamie Favors, alertou que "Este aumento na atividade fornece uma oportunidade emocionante para aprender sobre nossa estrela mais próxima, mas também causa efeitos reais na Terra e em todo o nosso sistema solar".

Consequências do máximo solar

Durante cada ciclo solar de aproximadamente 11 anos (mas que pode ocorrer em períodos entre oito e 14 anos), o campo magnético do Sol inverte completamente sua polaridade. Essa transformação, na qual o polo norte magnético se torna o polo sul e vice-versa, ocorre geralmente durante o máximo solar.

Nesse período, o campo magnético solar se torna mais caótico, com regiões de campo aberto, aquelas onde as linhas de campo magnético unipolares se projetam para o espaço interplanetário, espalhadas por várias partes do Sol, além dos polos.

Segundo a copresidente do Painel de Previsão do Ciclo Solar, Lisa Upton, as tempestades geomagnéticas devem ficar dentro do esperado. Assim, mesmo com a atenção redobrada para impactos potenciais em satélites, redes elétricas e comunicações, a NASA espera ótimas oportunidades para pesquisar o clima espacial, enquanto aqui na Terra esperamos por belas auroras.

Por: https://www.tecmundo.com.br/

ESTADO DO MARANHÃO
CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Instituído pela Lei Municipal nº 92, de 27 de Maio de 2019
Quarta, 16 de Outubro de 2024 | ANO: 5 | Nº 221 | ISSN 2965-5196

Índice

Secretária Municipal De Saúde 2
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 2
AVISO DE LICITAÇÃO 2

PMSJP
FL(S)
Nº 70
RUBRICA

Secretária Municipal De Saúde

PMSJP

FL.(S) Nº 11 RUBRICA:

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 – SRP O Município de Campestre do Maranhão – MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021 e DECRETO Nº 416 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023. Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e DECRETO Nº 398 DE 19 DE JULHO DE 2023, dispõe sobre a regulamentação do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar Pregão Eletrônico nº 024/2024 – SRP, com Abertura no dia 01 de novembro de 2024 às 08h00m. (Horário de Brasília - DF). Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de gás oxigênio medicinal e Cilindro de Oxigênio, visando atender às necessidades do Hospital Municipal, UBS e Postos de Saúde no Municipal de Campestre do Maranhão - MA. Tipo: MENOR PREÇO. A sessão será realizada através do Portal de Compras pelo endereço eletrônico https://www.licitacampestrema.com.br/, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal https://campestredomaranhao.ma.gov.br/, https://www.licitacampestrema.com.br/ e https://pncp.gov.br/, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: admcampestrecpl@gmail.com - Campestre do Maranhão – MA, 16 de outubro de 2024. JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA – Pregoeiro.

Publicado por: Jorge Antonio Vieira de Sena
Presidente da CPL
Código identificador: $0z3zZd9zX5w

PMSJP

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

FL.(S)
Nº 12
RUBRICA:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretário Municipal de Administração
Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro, CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA
Cep: 65.968-000

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

CLAUDEONOR DO VALE SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Informações: ascom@campestredomaranhao.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Videoconferencia/OU=
25309277000121/OU=AC SyngularID Multipla/CN=
MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO
MARANHAO:01598550000117
Data: 16/10/2024

PMSJP
FL.(S)
Nº 73
RUBRICA

DO: Setor de Licitações e Contratos

Ao Secretário Municipal de Planejamento

Assunto: Encaminhamento para Adjudicação e homologação a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2024-SRP.

Excelentíssimo Secretário Municipal.

Encaminho a Vossa Senhoria o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2024-SRP, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de gás oxigênio medicinal e cilindro de oxigênio, visando atender às necessidades do hospital municipal, UBS e postos de saúde no município de Campestre do Maranhão - MA, conforme o Art. 71, inciso IV da lei 14.133/2021, para Adjudicação e homologação.

Campestre do Maranhão – MA, 12 de novembro de 2024.

Jorge Antônio Vieira de Sena
Agente de Contratação

PMSJP
FL(S)
Nº 14
RÚBRICA:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, Secretário Municipal de Planejamento de Campestre do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria do Município e Parecer da Controladoria, resolve:

1. Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº 024/2024
b) Pregão Eletrônico nº 045/2024
c) Objeto da licitação: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de gás oxigênio medicinal e cilindro de oxigênio, visando atender às necessidades do hospital municipal, UBS e postos de saúde no município de Campestre do Maranhão - MA.

Empresa	Valor	Habilitado	Motivo
PROSOLDA GASES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **01.766.628/0001-65**	**R$ 881.883,80**	**SIM**	**Adjudicado - menor preço por ITEM negociado**

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo indicado no Edital de licitação.

Secretaria Municipal de Planejamento de Campestre do Maranhão, Estado do Maranhão, aos 12(doze) dias do mês de novembro de 2024

JASIEL DE OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024/SRP/PMCM.
PREGÃO ELETRONICO Nº 024-2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024

O MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO ESTADO DO MARANHÃO, através da **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no, CNPJ/MF n° 11402239/0001-04, localizada na Av. Juscelino Kubistchek, nº 524-A Setor Administrativo, por meio de sua secretária municipal, a Sr.ª. Maiany Lopes Jadão, brasileira, agente político, portador do RG n.º 0322635620061, SSP/MA e CPF nº 027.181.733-00O, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, autuada no processo administrativo n.º 045/2024, **RESOLVE.** Registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 420/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDRO DE OXIGÊNIO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UBS E POSTOS DE SAÚDE NO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BENEFICIÁRIO DA ATA: PROSOLDA GASES LTDA	
CNPJ: 01.766.628/0001-65	FONE/FAX: (99) 9188-3845
ENDEREÇO: R RIACHUELO, BAIRRO: JARDIM ORIENTAL, Nº 4, IMPERATRIZ- MA	
E-MAIL: PROSOLDAGASES@YAHOO.COM.BR	
REPRESENTANTE LEGAL: WLLISSES DA SILVA ALMEIDA NOLETO	**CPF**: 612.452.393-09
DADOS BANCÁRIOS:	
BANCO: ******	**AGÊNCIA:** ****** **Cc:** **********

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIT	QUANT	VL. UNT	V. TOTAL
1	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão,	UND	600	R$ 376,00	R$ 225.600,00

	com capacidade para armazenamento em recipientes de 10 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. AMPLA CONCORRENCIA				
2	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 10 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. EXCLUSIVO ME e EPP	UND	200	R$ 376,00	R$ 75.200,00
3	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 07 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. AMPLA CONCORRENCIA	UND	450	R$ 346,00	R$ 155.700,00
4	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 07 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. COTA EXCLUSIVO ME e EPP	UND	150	R$ 346,00	R$ 51.900,00
5	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 03 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UND	360	R$ 219,02	R$ 78.847,20
6	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 01 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UND	290	R$ 195,00	R$ 56.550,00
7	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 7m³ cheio	UND	25	R$ 2.145,00	R$ 53.625,00
8	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 10m³ / cheio	UND	20	R$ 1.623,00	R$ 32.460,00
9	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 1m³ / cheio	UND	40	R$ 1.673,00	R$ 66.920,00

10	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 03m³ / cheio	UND	40	R$ 1.361,00	R$ 54.440,00
11	REGULADOR MEDICINAL COMPLETO Escala de pressão do manômetro: 0 a 31,5 mpa (0 à 315Kgf/cm2); Corpo em latão cromado; Conexões de entrada e saída em latão cromado; Saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3Kgf/cm2; Conexões de entrada e saída conforme normas ABNT.	UND	40	R$ 667,04	R$ 26.681,60
12	UMIDIFICADOR MEDICINAL COMPLETO Tampa em Nylon conforme especificação; Frasco plástico c/ 250ml; Tubo com borbulhador que permite a circulação das partículas; conexão de entrada de oxigênio com rosca metálica. ABNT ANVISA 80435140016	UND	40	R$ 99,00	R$ 3.960,00
	VALOR TOTAL GERAL				R$ 881.383,80

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA.

4. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 420/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 420/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 420/24.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 420/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 420/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 14 de novembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campestre do Maranhão/MA, 14 de novembro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Maiany Lopes Jadão
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

PROSOLDA GASES LTDA
WLLISSES DA SILVA ALMEIDA NOLETO
CNPJ Nº 01.766.628/0001-65
Representante Legal
CONTRATADA

Código identificador: md7zhsj2vla20250403110424

Secretária Municipal De Saúde

PMSJP
FL.(S)
Nº 83
RÚBRICA:

EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - GAS MEDICINAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024/SRP/PMCM.

PREGÃO ELETRONICO Nº 024-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024

O MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO ESTADO DO MARANHÃO, através da **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no, CNPJ/MF nº 11402239/0001-04, localizada na Av. Juscelino Kubistchek, nº 524-A Setor Administrativo, por meio de sua secretária municipal, a Sr.ª. Maiany Lopes Jadão, brasileira, agente político, portador do RG n.º 0322635620061, SSP/MA e CPF nº 027.181.733-00O, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, autuada no processo administrativo n.º 045/2024, **RESOLVE.** Registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 420/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDRO DE OXIGÊNIO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UBS E POSTOS DE SAÚDE NO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BENEFICIÁRIO DA ATA: PROSOLDA GASES LTDA	
CNPJ: 01.766.628/0001-65	FONE/FAX: (99) 9188-3845

PMSIP
FL.(S) Nº 84 RUBRICA

ENDEREÇO: R RIACHUELO, BAIRRO: JARDIM ORIENTAL, Nº 4, IMPERATRIZ- MA		
E-MAIL: PROSOLDAGASES@YAHOO.COM.BR		
REPRESENTANTE LEGAL: WLLISSES DA SILVA ALMEIDA NOLETO		**CPF**: 612.452.393-09
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: ******	**AGÊNCIA:** ******	**Cc:** **********

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIT	QUANT	VL. UNT	V. T
1	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 10 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. AMPLA CONCORRENCIA	UND	600	R$ 376,00	R$ 2
2	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 10 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. EXCLUSIVO ME e EPP	UND	200	R$ 376,00	R$ 7
3	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 07 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. AMPLA CONCORRENCIA	UND	450	R$ 346,00	R$ 1
4	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 07 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. COTA EXCLUSIVO ME e EPP	UND	150	R$ 346,00	R$ 5
5	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 03 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UND	360	R$ 219,02	R$ 7

6	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 01 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UND	290	R$ 195,00	R$ 5
7	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 7m³ cheio	UND	25	R$ 2.145,00	R$ 5
8	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 10m³ / cheio	UND	20	R$ 1.623,00	R$ 3
9	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 1m³ / cheio	UND	40	R$ 1.673,00	R$ 6
10	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 03m³ / cheio	UND	40	R$ 1.361,00	R$ 5
11	REGULADOR MEDICINAL COMPLETO Escala de pressão do manômetro: 0 a 31,5 mpa (0 à 315Kgf/cm2); Corpo em latão cromado; Conexões de entrada e saída em latão cromado; Saída do gás calibrado: 3,5 ÷ 0,3Kgf/cm2; Conexões de entrada e saída conforme normas ABNT.	UND	40	R$ 667,04	R$ 2
12	UMIDIFICADOR MEDICINAL COMPLETO Tampa em Nylon conforme especificação; Frasco plástico c/ 250ml; Tubo com borbulhador que permite a circulação das partículas; conexão de entrada de oxigênio com rosca metálica. ABNT ANVISA 80435140016	UND	40	R$ 99,00	R$
VALOR TOTAL DO ITENS				**R$ 881.883,80**	

PMSP
FL.(S)
Nº 85
RUBRICA

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

PMS JP
FL.(S)
Nº 86
ERICA:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
    1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
    1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
    2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    2. Mantiverem sua proposta original.
3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

PMSJP
FL.(S) Nº 87
RUBRICA:

6. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
    1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
    2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
    1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
    1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
    2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
    1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
    2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
    2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

PMS JP

FL(S) Nº 86 RUBRICA

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
    1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
    2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
    3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
    4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
    1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
    2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
    3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
    4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
    5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
    6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
    1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
    2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado

participante para efeito do remanejamento.

4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 420/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

PMSJP

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

FL.(S) Nº 89 RUBRICA:

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
    1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
    2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
    3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 420/2024; ou
    4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
        1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
    1. Por razão de interesse público;
    2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
    3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 420/24.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
    1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 420/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 420/2024).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 14 de novembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campestre do Maranhão/MA, 14 de novembro de 2024

PMSJP
FL.(S)
Nº 90
RUBRICA:

MAIANY LOPES JADÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROSOLDA GASES LTDA

CNPJ: 01.766.628/0001-65

Representante Legal

Publicado por: Jorge Antonio Vieira de Sena
Presidente da CPL
Código identificador: 42c78ijnaw20250403090454

SOLICITAÇÃO DE ACEITE – EMPRESA DETENTORA DA ATA

PMSJP
FL.(S)
Nº 91
RUBRICA:

À
PROSOLDA GASES LTDA
A/C do Sr. Wlisses da Silva Almeida Noleto CPF: 612.452.393-09
Rua Riachuelo, Bairro: Jardim Oriental, nº 04, Imperatriz – MA.
CNPJ: 01.766.628/0001-65

ASSUNTO: Solicitação de aceite para fornecimento por adesão à Ata de Registro de Preços nº 025/2024.

Prezados Senhores,

Com fundamento no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, vimos, por meio desta, solicitar o aceite para fornecimento, por adesão, dos itens relacionados abaixo, correspondentes a até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços nº 025/2024.

A adesão será realizada pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, mediante anuência expressa dessa empresa quanto ao fornecimento, prazos e condições pactuadas na referida Ata.

Solicitamos, portanto, manifestação formal quanto à disponibilidade e concordância com o fornecimento requerido.·.
Itens Solicitados (50% da Ata):

N. ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
1	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 10 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UND	300	R$ 376,00	R$ 112.800,00
2	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 10 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020	UND	100	R$ 376,00	R$ 37.600,00
3	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 07 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UND	225	R$ 346,00	R$ 77.850,00
4	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 07 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020	UND	75	R$ 346,00	R$ 25.950,00
5	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 03 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UND	180	R$ 219,02	R$ 39.423,60
6	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de	UND	145	R$ 195,00	R$ 28.275,00

	01 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.				
7	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 7m³ cheio	UND	12	R$ 2.145,00	R$ 25.740,00
8	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 1m³ / cheio	UND	20	R$ 1.623,00	R$ 32.460,00
9	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 10m³ / cheio	UND	10	R$ 1.673,00	R$ 16.730,00
10	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 1 a 03m³ / cheio	UND	20	R$ 1.361,00	R$ 27.220,00
11	REGULADOR MEDICINAL COMPLETO Escala de pressão do manômetro: 0 a 31,5 mpa (0 à 315Kgf/cm2); Corpo em latão cromado; Conexões de entrada e saída em latão cromado; Saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3Kgf/cm2; Conexões de entrada e saída conforme normas ABNT.	UND	20	R$ 667,04	R$ 13.340,80
12	UMIDIFICADOR MEDICINAL COMPLETO Tampa em Nylon conforme especificação; Frasco plástico c/ 250ml; Tubo com borbulhador que permite a circulação das partículas; conexão de entrada de oxigênio com rosca metálica. ABNT ANVISA 80435140016	UND	20	R$ 99,00	R$ 1.980,00
					R$ 439.369,40

São João do Paraíso - MA, 08 de maio de 2025.

PMSJP
FL.(S)
Nº 92
RUBRICA

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 005/2025

Gmail ILTON RODRIGUES DE SOUSA <cplsjparaiso@gmail.com>

BOM DIA - SOLICITAÇÃO DE ACEITE – EMPRESA DETENTORA DA ATA

1 mensagem

PrefeituraSJPMA <cplsjparaiso@gmail.com> 21 de julho de 2025 às 10:46
Para: prosoldagases@yahoo.com.br

SOLICITAÇÃO DE ACEITE – EMPRESA DETENTORA DA ATA

À
PROSOLDA GASES LTDA
A/C do Sr. Wlisses da Silva Almeida Noleto CPF: 612.452.393-09
Rua Riachuelo, Bairro: Jardim Oriental, nº 04, Imperatriz – MA.
CNPJ: 01.766.628/0001-65

PMSJP
FL.(S)
Nº 93
RUBRICA

ASSUNTO: Solicitação de aceite para fornecimento por adesão à Ata de Registro de Preços nº 025/2024.

Prezados Senhores,

Com fundamento no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, vimos, por meio desta, solicitar o aceite para fornecimento, por adesão, dos itens relacionados abaixo, correspondentes a até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços nº 025/2024.

A adesão será realizada pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, mediante anuência expressa dessa empresa quanto ao fornecimento, prazos e condições pactuadas na referida Ata.

Solicitamos, portanto, manifestação formal quanto à disponibilidade e concordância com o fornecimento requerido.
Itens Solicitados (50% da Ata):

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	UNIT.	QTD.	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
1	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 10 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UNI UNIDADE	400	R$376,00	R$150.400,00
2	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 07 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO	UNIDADE	225	R$346,00	R$77.850,00
3	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 07 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020	UNIDADE	75	R$346,00	R$25.950,00

4	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 03 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UNIDADE	180	R$219,02	R$39.423,60
5	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 01 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UNIDADE	145	R$195,00	R$28.275,00
6	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 7m³ cheio	UNIDADE	12	R$2.145,00	R$25.740,00
7	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 10m³ / cheio	UNIDADE	10	R$1.623,00	R$16.230,00
8	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 1m³ / cheio	UNIDADE	20	R$1.673,00	R$33.460,00
9	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 03m³ / cheio	UNIDADE	20	R$1.361,00	R$27.220,00
10	REGULADOR MEDICINAL COMPLETO Escala de pressão do manômetro: 0 a 31,5 mpa (0 à 315Kgf/cm2); Corpo em latão cromado; Conexões de entrada e saída em latão cromado; Saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3Kgf/cm2; Conexões de entrada e saída conforme normas ABNT.	UNIDADE	20	R$667,04	R$13.340,80
11	UMIDIFICADOR MEDICINAL COMPLETO Tampa em Nylon conforme especificação; Frasco plástico c/ 250ml; Tubo com borbulhador que permite a circulação das partículas; conexão de entrada de oxigênio com rosca metálica. ABNT ANVISA 80435140016	UNIDADE	20	R$99,00	R$1.980,00
				VALOR TOTAL	R$ 439.869,40

São João do Paraíso - MA, 08 de maio de 2025.

PMSJP
FL.(S)
Nº 94
RUBRICA

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 005/2025

10 solicitaÃ§Ã£o aceite empresa.docx
123K

Prosolda Gases

PMSJP
FL.(S)
Nº 95
RUBRICA

ACEITE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ao
MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO
Estado do Maranhão
Sr. Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

ASSUNTO: Resposta a Solicitação de aceite para fornecimento por adesão à Ata de Registro de Preços nº 025/2024, cujo objetivo é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de gás.

Prezado senhor,

Venho por meio deste informar que a empresa PROSOLDA GASES LTDA, inscrita no CNPJ n° 01.766.628/0001-65, localizada na Rua Riachuelo N° 4. Bairro Jardim Oriental - CEP 65.913-270 - Imperatriz – MA, **ACEITA E CONCORDA** com os serviços de forneciemento de gás, para atender a necessidade de São João do Paraíso/MA, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 025/2024

Na oportunidade encaminhamos os documentos solicitados para comprovar nossa siatuação habilitatória

gov.br Documento assinado digitalmente
WLLISSES DA SILVA ALMEIDA NOLETO
Data: 22/07/2025 13:44:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Imperatriz – MA. 22 de Julho de 2025

WLLISSES DA SILVA ALMEIDA NOLETO
Sócio Administrador

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

PMSJP

FL.(S)
Nº 96
RUBRICA:

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PROSOLDA GASES LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo:** MAC2101629334

NIRE:	CNPJ:	Natureza Jurídica:	Último Arquivamento	Número:
21200398536	01766628000165	Sociedade Empresária Limitada	Data: 15/09/2021	

Arquivamentos solicitado:

Número:	Data:	Ato:
21200398536	05/03/1997	CONTRATO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 13/12/2021, às 10:59:59 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **QHUOBHVO**.

MAC2101629334

Ricardo Diniz Dias
Secretário Geral

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

VIDE INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO [1]

PMSJP

FL.(S) Nº 91 RUBRICA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

GUSTAVO EPIFANIO LOUREIRO — 16/01/77

Nome do Sócio (por extenso) | Data de Nascimento

Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	C.I.	Órgão Exp.	UF
Brasileiro	Solteiro	Comerciante	2765059	SSP	

CPF: 574.921.312-91

Endereço Completo: Rua Cariolano Milhomem, 1850 - Centro, Imperatriz-Ma — CEP: 65901-500

Nº de Cotas	Capital Subscrito (Cr$)	Capital Integralizado (Cr$)
18.000(Dezoito Mil)	R$18.000,00	R$ 18.000,00

Capital a Integralizar (Cr$): ---

Forma e Prazo de Integralização: Em moeda corrente do País, no ato da assinatura deste Contrato:-

GUSTAVO EPIFANIO LOUREIRO

Gerência e Uso do Nome Comercial

JOÃO EPIFANIO FILHO — 21/02/56

Nome do Sócio (por extenso) | Data de Nascimento

Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	C.I.	Órgão Exp.	UF
Brasileiro	Casado	Comerciante	621.280	SSP	DF

CPF: 150.980.011-53

Endereço Completo: Rua Caiçara, 295 Vila Redenção II, Imperatriz-Ma — CEP: 65910-440

Nº de Cotas	Capital Subscrito (Cr$)	Capital Integralizado (Cr$)
2.000(duas mil)	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00

Capital a Integralizar (Cr$): ---

Forma e Prazo de Integralização: Em moeda corrente do País, no ato da assinatura deste contrato:-

JOÃO EPIFANIO FILHO.

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso) | Data de Nascimento

Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	C.I.	Órgão Exp.	UF

CPF | Endereço Completo | CEP

Nº de Cotas	Capital Subscrito (Cr$)	Capital Integralizado (Cr$)

Capital a Integralizar (Cr$) | Forma e Prazo de Integralização

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso) | Data de Nascimento

Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	C.I.	Órgão Exp.	UF

CPF | Endereço Completo | CEP

Nº de Cotas	Capital Subscrito (Cr$)	Capital Integralizado (Cr$)

Capital a Integralizar (Cr$) | Forma e Prazo de Integralização

Gerência e Uso do Nome Comercial

Formulário aprovado pela IN/DNRC Nº 22 de 5/10/1982

Capital

PMSJP

FL.(S)
Nº 95
RUBRICA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
14 MAR 97 00079

PROTOCOLO

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO 2

PMSJP

FL.(S) Nº 99
RUBRICA:

CLÁUSULA 1ª – NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

PROSOLDA GASES LTDA.

Nome Comercial

PÇA.EMILIANO MELO AZEVEDO, 70- B - ENTRONCAMENTO - IMPERATRIZ-MA.

Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, Nº e complemento/Município)

MA 65903-270

UF CEP

IMPERATRIZ - MA.

Foro (Município, UF)

CLÁUSULA 2ª – CAPITAL SOCIAL

20.000(VINTE MIL)	R$ 1,00	R$20.000,00
Nº de Cotas	Valor Unitário/Cota (Cr$)	Capital Integralizado (Cr$)
- - - - - - - - - - - - - - -	R$ 20.000,00	Vinte Mil Reais.
Capital a Integralizar (Cr$)	Total do Capital (Cr$)	Capital Total (por extenso)

R$ 20.000,00	- - - - - - - - -	- - - - - - - - - -	- - - - - - - - -
Em Moeda	Em Bens Móveis (Cr$)	Em Bens Imóveis (Cr$)	Outros (Cr$)

Em moeda corrente do País, no ato das assinaturas deste Contrato:-

Forma e Prazo da Integralização

CLÁUSULA 3ª – PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

03/03/97	[X] Indeterminado	[ ] Determinado até	/ /	31/12 Do cada ano
Início de Atividade				Término do Exercício Social

CLÁUSULA 4ª – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5ª – OBJETO SOCIAL

COMERCIO VAREJISTA DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS

COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS, FERRAMENTAS MANUAIS E PRODS.METALURGICOS.

Formulário aprovado pela IN/DNRC Nº 22 de 5/10/1987

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO MARANHÃO
-4 MAR 97 000796
PROTOCOLO

FL.(S)
Nº 100
RUBRICA:
PMSJR

PMSP

FL.(S)
Nº 301
RUBRICA:

CLÁUSULA 6.ª — GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7.ª — RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8.ª — LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um ao capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9.ª — DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10 — FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 — DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

Em caso de retirada ou morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida.

PMSJP

FL.(S)
Nº 102
RUBRICA

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO MARANHÃO

-4MAR97 000796

PROTOCOLO

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO 4

RMSJP
FL.(S)
Nº 103
RUBRICA:

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedí-los de exercer atividades mercantis.
E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

IMPERATRIZ (CIDADE) MA (UF) 03 de MARÇO de 1997

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass.:
Nome: GUSTAVO EPIFANIO LOUREIRO CPF-574.921.312-91

Ass.:
Nome: JOÃO EPIFANIO FILHO CPF-150.980.011-53

Raimundo João Machado
Advogado OAB/MA: 3344
CPF: 042.299.753-68

Ass.:
Nome:

Ass.:
Nome:

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELA

TESTEMUNHAS:

Ass.:
Nome: Hélio de Maria Almeida Araujo CPF-115.701.561-15

Ass.:
Nome: Ligia Maria Oliveira de Carvalho CPF-147.403.147-25

Formulário aprovado pela IN/DNRC Nº 22 de 5/10/1987

Papel

MAR -5 1997

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO MARANHÃO
-4MAR97 000796
PROTOCOLO

MA 71200398536

PMSJP
FL.(S)
Nº 104
RUBRICA:

Gmail ILTON RODRIGUES DE SOUSA <cplsjparaiso@gmail.com>

Bom dia! Solicitação, Alvará e Certidões

1 mensagem

Prosolda Gases <prosoldagases@yahoo.com.br> 22 de julho de 2025 às 10:02
Para: "cplsjparaiso@gmail.com" <cplsjparaiso@gmail.com>

Bom dia! Segue em anexo a solicitação assinada, as certidões e os licenças e alvará!

Atenciosamente, WLISSES SILVA Departamento de vendas Prósolda Gases Ltda (99)3525-1133 (99) 991883845

11 anexos

PMSJP
FL(S)
Nº 105
RUBRICA:

- **OFICIO_SAO_JOAO_DO_PARAISO_assinado.pdf** 331K
- **ALVARA 2025 - PROSOLDA.pdf** 297K
- **ALVARÁ SANITARIO 2025 - PROSOLDA GASES LTDA.pdf** 220K
- **CERTIFICADO BOMBEIROS 2025 - PROSOLDA GASES LTDA.pdf** 455K
- **LICENÇA DE OPERAÇÃO - PROSOLDA GASES LTDA.pdf** 431K
- **CND DIVIDA ATIVA ESTADUAL VALIDA ATE 21 08 2025 - PROSOLDA.pdf** 4K
- **CND ESTADUAL VALIDA ATE 08 08 2025 - PROSOLDA.pdf** 4K
- **CND FEDERAL VALIDA ATE 19 12 2025 - PROSOLDA.pdf** 78K
- **CND FGTS VALIDA ATE 25 07 2025 - PROSOLDA.pdf** 102K
- **CND MUNICIPAL VALIDA ATE 08 08 2025 - PROSOLDA.pdf** 148K
- **CND TRABALHISTA VALIDA ATE 24 08 2025 - PROSOLDA.pdf** 85K

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PROSOLDA GASES LTDA
CNPJ: 01.766.628/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:11:42 do dia 22/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/12/2025.
Código de controle da certidão: **9410.9A65.B71A.0F07**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PMSJP

FL.(S)
Nº 107
RUBRICA:

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.766.628/0001-65
Razão Social: PROSOLDA GASES LTDA
Endereço: - R RIACHUELO 4 - / JARDIM ORIENTAL / IMPERATRIZ / MA / 65913-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/06/2025 a 25/07/2025

Certificação Número: 2025062608440668208630

Informação obtida em 07/07/2025 17:57:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PMSJP

FL.(S)
Nº 108
RUBRICA:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 048101/25 **Data da** 23/05/2025 11:18:15

Inscrição Estadual: 121584453 **CPF/CNPJ:** 01766628000165

Razão Social: PROSOLDA GASES LTDA ME

Endereço: RUA RIACHUELO, 4 CEP: 65913270 - JARDIM ORIENTAL

Telefone: (99)35233678 **Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data impressão: 05/06/2025 09:23:59

PMSJP

FL.(S)
Nº 109
RUBRICA:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 093786/25 **Data da** 10/05/2025 13:27:55

Inscrição Estadual: 121584453 **CPF/CNPJ:**01766628000165

Razão Social: PROSOLDA GASES LTDA ME

Endereço: RUA RIACHUELO, 4 CEP: 65913270 - JARDIM ORIENTAL

Telefone: (99)35233678 **Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/05/2025 13:27:55

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

06/09/2025 08:56:29
USUÁRIO:ANONYMOUS
PMSJP

FL.(S)
Nº 110
RUBRICA:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 9592/2025

AUTENTICAÇÃO:XGAW-FLZL

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **PROSOLDA GASES LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **01.766.628/0001-65** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 01.766.628/0001-65

Razão Social: PROSOLDA GASES LTDA

Endereço: RUA RIACHUELO, 04 JARDIM ORIENTAL

Inscrição: 48258-7

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL
Data de Início: 12/03/1997

Atividade Principal: 4644301-COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

Nome Fantasia: PROSOLDA GASES

A Referida Certidão terá validade até **08/08/2025**.

IMPERATRIZ-MA, 09/06/2025.

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

06/09/2025 08:56:29
USUÁRIO:ANONYMOUS

PMSJP
FL(S)
Nº 111
RUBRICA:

PMSJP
FL.(S)
Nº 332
RUBRICA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROSOLDA GASES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.766.628/0001-65
Certidão nº: 11080984/2025
Expedição: 25/02/2025, às 12:46:32
Validade: 24/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROSOLDA GASES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.766.628/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
3º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

PMSJP

FL.(S) Nº 003 RUBRICA:

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO Nº.: CA-1726625-3BBM

Nos termos da Lei Nº 11.390, DE 21 de dezembro de 2020, certificamos que a edificação ou a área de risco abaixo, foi vistoriada e está de conformidade com as normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão, estando liberada para obtenção do Alvará de Funcionamento e/ou Habite-se junto ao orgão competente.

Nome / Razão Social:
PROSOLDA GASES LTDA

CPF / CNPJ:
01.766.628/0001-65

Nome fantasia / Ocupante:
PROSOLDA GASES

Classificação:
DE USOS ESPECIAIS DIVERSOS

ATC(m²):
10

Ramo de Atividade:
COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Técnico responsável: **CREA/CAU** **CAP**

Endereço:
RUA RIACHUELO

Número:
4

Bairro:
JARDIM ORIENTAL

Cidade:
IMPERATRIZ

UF
MA

Complemento:

Observações:
ESTE CERTIFICADO POSSUI VALIDADE ATE 18/07/2026.

1. Este documeto deverá permanecer na edificação em local visível.
2. Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Vistoria: 18/07/2025

Vistoriador: JOSE DOS SANTOS PEREIRA FILHO

Liberado em: 18/07/2025

Código de validação.

CA-1726625-3BBM
A validade deste documento pode ser confirmada em
https://cbm.ssp.ma.gov.br

ISAEL AGUIAR CHAVES
COMANDANTE DE UBM

PMSJP

FL.(S)
Nº 114
RÚBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ – MA
SEMMARH – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE: 09/10/2027

Processo Nº	LO Nº:		Data:
4476/2022	044/2023	02.17.093.8.2023	09/10/2023

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1.1. Nome: PROSOLDA GASES LTDA

1.2. CNPJ: 01.766.628/0001-65

1.3. Logradouro: RUA RIACHUELO

1.4. Número	1.5. Complemento	1.6. Bairro	1.7. CEP	1.8. Município
04	------	JARDIM ORIENTAL	65.913-270	IMPERATRIZ - MA

2. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

2.1 Nome: PROSOLDA GASES

2.2. Bacia Hidrográfica: ARAGUAIA – TOCANTINS

2.3 Logradouro	2.4 Número	2.5 Bairro	2.6 CEP	2.7 Município
RUA RIACHUELO	004	JARDIM ORIENTAL	65.913-270	IMPERATRIZ-MA

2.3 Área (metro quadrado)

TERRENO	CONSTRUÍDA/EXPLORADA
76,64 m²	76,64 m²

2.4 ATIVIDADE PRINCIPAL (Descrição)

COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

2.6 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: **INICIO: 08:00** **TÉRMINO: 18:00**

A SEMMARH – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal 1.424, de 31 de Outubro de 2011, nas condições e termos nela constantes.

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa e nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

As Exigências/Recomendações Técnicas, relação de equipamentos, capacidade produtiva e outras observações, partes integrantes desta licença, estão relacionadas no verso desta licença;

Caso venham a existir reclamações da vizinhança em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A SEMMARH, mediante decisão motivada, poderá modificar estas condicionantes, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:

a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

b) Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta Licença Ambiental;

c) Graves riscos ambientais e de saúde

Imperatriz – MA: **09/10/2023**

Rosa Arruda Coelho
Secretária da Sec. Mun. De Meio Ambiente e Recursos Hídricos

PMSJP

FL(S)

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2025

1299/2025

Insc. Municipal	CNPJ	Data da Constituição
48258	01.766.628/0001-65	12/03/1997

Nome/Razão Social
PROSOLDA GASES LTDA

Denominação Comercial
PROSOLDA GASES

Natureza Jurídica	Vinculação
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITAD.	ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4644301-COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

Atividades Secundárias
4684299 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7739002 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
4930203 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
4399104 - SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
4322301 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
3321000 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
3314704 - MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPRESSORES

Data de Início
12/03/1997

LOCALIZAÇÃO

Logradouro			Número
RUA RIACHUELO			04
Complemento	**Quadra**	**Bairro**	
		JARDIM ORIENTAL	

Data de Cadastro	Validade	Código de Autenticação
	31/03/2026	OBKV-HMXI

Informações Adicionais

IMPERATRIZ-MA, 08/05/2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

08/05/2025 14:54:28

PMSJP

Imprimir

FL(S)
Nº 336
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE
ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 300

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

A **SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, concede ao estabelecimento em questão, o Alvará de Autorização Sanitária, conforme preceitua o Art. 69 da Lei Complementar Estadual nº 039 de 15 de dezembro de 1998.

1. **Nome Fantasia:** PROSOLDA
2. **Razão Social:** PROSOLDA GASES LTDA
3. **CNPJ:** 01.766.628/0001-65
4. **Município:** Imperatriz
5. **Endereço:** RUA RIACHUELO, 04, JARDIM ORIENTAL, 65913270
6. **Representante Legal:** WLLISSES DA SILVA ALMEIDA
7. **Responsável Técnico:** HELIO DE MARIA ALMEIDA ARAUJO, **Órgão de Registro: , Nº de Registro:**

LISTA DE ATIVIDADES LICENCIADAS

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 25G355DS1L

Descrição da Atividade **Econômica:**

4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos, **4684-2/99** - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente, **4322-3/01** - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

OBSERVAÇÕES

ESCANEIE O QR CODE

Data de expedição deste alvará (válido por ano): terça, 03 de junho de 2025.

Edmilson Silva Diniz Filho
Superintendente de Vigilância Sanitária

Chefe do Departamento

ATENÇÃO: O PRESENTE LICENCIAMENTO SANITÁRIO DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

PMSJP
FL.(S)
Nº 117
RÚBRICA:

PROSOLDA GASES LTDA(00036)
NIRE: 21200398536 Data: 05/03/1997
Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2024

JAIRO SANTOS AMORIM

Diário: 8 Folha: 1

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
Ativo (5)			
Circulante (10)			
Disponível (15)			
Numerários em caixa (20)	1-1-01-01	1.101,13D	820,86D
Banco conta movimento (30)	1-1-01-02	0,00D	0,00D
=Disponível		******1.101,13D**	********820,86D**
Clientes (85)			
Recebimentos Pessoa Física e Jurídica (90)	1-1-04-01	985.100,80D	911.856,74D
=Clientes		****985.100,80D**	****911.856,74D**
Estoques (280)			
Estoques em trânsito (285)	1-1-08-01	360.674,88D	590.049,68D
=Estoques		****360.674,88D**	****590.049,68D**
=T o t a l - Circulante		***1.346.876,81D**	***1.502.727,28D**
Ativo Não Circulante (370)			
Imobilizado (435)			
Instalações (455)	1-2-03-02	30.000,00D	30.000,00D
Máquinas e equipamentos (465)	1-2-03-03	477.380,00D	477.380,00D
Informática (475)	1-2-03-04	16.632,30D	16.632,30D
Móveis e utensílios (485)	1-2-03-05	184.606,88D	184.606,88D
Veículos (495)	1-2-03-06	770.000,00D	770.000,00D
=Imobilizado		***1.478.619,18D**	***1.478.619,18D**
Depreciação Acumulada (545)			
Depreciação Acumulada Imobilizado (550)	1-2-04-01	773.621,64C	873.146,78C
=Depreciação Acumulada		****773.621,64C**	****873.146,78C**
=T o t a l - Ativo Não Circulante		****704.997,54D**	****605.472,40D**
=T o t a l - Ativo		***2.051.874,35D**	***2.108.199,68D**

WLLISSES DA SILVA ALMEIDA NOLETO
Administrador
CPF:61245239309

JAIRO SANTOS AMORIM
CRC:14480
Contador
CPF:938.200.623-00

PROSOLDA GASES LTDA(00036)
NIRE: 21200398536 Data: 05/03/1997
Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2024

JAIRO SANTOS AMORIM
Diário: 8 Folha: 2

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
Passivo (680)			
Circulante (685)			
Tributos e Contribuições (790)			
Tributos e Contribuições (795)	2-1-05-01	60.181,08C	123.545,82C
=Tributos e Contribuições		*******60.181,08C**	******123.545,82C**
Obrigações com Pessoal (930)			
Salários (935)	2-1-06-01	7.593,85C	8.571,12C
Obrigações Trabalhistas e Previdenciarias (945)	2-1-06-02	22.854,08C	2.987,31C
Férias (990)	2-1-06-05	11.275,67C	18.273,23C
Décimo Terceiro Salário (1005)	2-1-06-06	0,00C	0,00C
=Obrigações com Pessoal		*******41.723,60C**	*******29.831,66C**
Provisões (1095)			
Provisões (1100)	2-1-10-01	259.486,79C	216.762,52C
=Provisões		******259.486,79C**	******216.762,52C**
=T o t a l - Circulante		******361.391,47C**	******370.140,00C**
Patrimônio líquido (1170)			
Capital Social (1175)			
Capital Social (2834)	2-3-01-01	300.000,00C	300.000,00C
=Capital Social		******300.000,00C**	******300.000,00C**
Resultado Acumulado (1325)			
Resultados Acumulados (1330)	2-3-03-01	1.390.482,88C	1.438.059,68C
=Resultado Acumulado		****1.390.482,88C**	****1.438.059,68C**
=T o t a l - Patrimônio líquido		****1.690.482,88C**	****1.738.059,68C**
=T o t a l - Passivo		****2.051.874,35C**	****2.108.199,68C**

WLLISSES DA SILVA ALMEIDA NOLETO
Administrador
CPF:61245239309

JAIRO SANTOS AMORIM
CRC:14480
Contador
CPF:938.200.623-00

PROSOLDA GASES LTDA(00036) JAIRO SANTOS AMORIM
Endereço: R RIACHUELO, 4, JARDIM ORIENTAL, Imperatriz, MA
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2024 até 31/12/2024 Diário :8 Folha: 3

PMSJP
FL.(S)
Nº 339
RUBRICA:

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Receita		
Receita Bruta Vendas e Serviços		
Receita Bruta		
Receita sobre Vendas	3-1-01-01	2.683.702,24C
=Receita Bruta		**2.683.702,24C
Receita sobre Serviços		
Receita de serviços	3-1-02-01	198.571,00C
=Receita sobre Serviços		****198.571,00C
=T o t a l - Receita Bruta Vendas e Serviços		**2.882.273,24C
Dedução de receita		
Dedução de receita sobre vendas		
Dedução da Receita	3-2-01-01	9.281,59D
=Dedução de receita sobre vendas		******9.281,59D
=T o t a l - Dedução de receita		******9.281,59D
=T o t a l - Receita		**2.872.991,65C
Despesas		
Custos Mercadorias Vendidas		
Custos dos produtos vendidos		
Custos	4-1-01-01	505.110,67D
=Custos dos produtos vendidos		****505.110,67D
Outros custos diretos		
Custos	4-1-04-01	23.898,31D
=Outros custos diretos		*****23.898,31D
=T o t a l - Custos Mercadorias Vendidas		****529.008,98D

WLLISSES DA SILVA ALMEIDA NOLETO
Administrador
CPF:61245239309

JAIRO SANTOS AMORIM
CRC:14480
Contador
CPF:938.200.623-00

PROSOLDA GASES LTDA(00036) JAIRO SANTOS AMORIM
Endereço: R RIACHUELO, 4, JARDIM ORIENTAL, Imperatriz, MA
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2024 até 31/12/2024 Diário :8 Folha: 4

PMSJP
FL.(S) Nº 120
RÚBRICA:

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Despesas		
Despesas com Pessoal		
Despesas com Gestores/Diretoria	4-3-01-01	1.030.000,00D
Despesas com Empregados	4-3-01-02	136.765,71D
Despesas com Encargos Sociais	4-3-01-04	11.385,46D
=Despesas com Pessoal		**1.178.151,17D
Despesas com Serviços de Terceiros		
Remuneração por Serviços de Terceiros	4-3-02-01	175.029,59D
=Despesas com Serviços de Terceiros		****175.029,59D
Despesas com Localização e Funcionamento		
Despesas com Localização e Manutenção	4-3-03-01	40.980,10D
Despesas com Expediente	4-3-03-02	42.266,92D
Despesas com Utilização de Equipamentos e Veículos	4-3-03-03	290.776,78D
=Despesas com Localização e Funcionamento		****374.023,80D
Despesas Administrativas Diversas		
Outras Despesas	4-3-05-04	59.786,38D
=Despesas Administrativas Diversas		*****59.786,38D
=T o t a l - Despesas		**1.786.990,94D
Tributos		
Impostos	4-4-01-01	297.389,79D
=Tributos		****297.389,79D
Despesas Financeiras		
Despesa com Empréstimos e Financiamentos		
Despesa Financeira com Financiamentos	4-5-03-02	112.500,00D
=Despesa com Empréstimos e Financiamentos		****112.500,00D

WILLISSES DA SILVA ALMEIDA NOLETO
Administrador
CPF:61245239309

JAIRO SANTOS AMORIM
CRC:14480
Contador
CPF:938.200.623-00

PROSOLDA GASES LTDA(00036) JAIRO SANTOS AMORIM
Endereço: R RIACHUELO, 4, JARDIM ORIENTAL, Imperatriz, MA
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2024 até 31/12/2024 Diário :8 Folha: 5

Descrição	Classificação	Exercício Atual
=T o t a l - Despesas Financeiras		****112.500,00D
DESPESAS PATRIMONIAIS		
Despesas com Imóveis Destinados à Renda ou Venda		
Despesas com Serviços de Terceiros	4-6-01-01	99.525,14D
=Despesas com Imóveis Destinados à Renda ou Venda		*****99.525,14D
=T o t a l - DESPESAS PATRIMONIAIS		*****99.525,14D
=T o t a l - Despesas		**2.825.414,85D

PMSJ
FL.(S)
Nº 123
RÚBRICA:

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS----------> 2.872.991,65C
DESPESAS + CUSTO----------> 2.825.414,85D
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: ******47.576,80

WLLISSES DA SILVA ALMEIDA NOLETO
Administrador
CPF:61245239309

JAIRO SANTOS AMORIM
CRC:14480
Contador
CPF:938.200.623-00

PROSOLDA GASES LTDA JAIRO SANTOS AMORIM
Endereço: R RIACHUELO, 4, JARDIM ORIENTAL, Imperatriz, MA
Análise Econômica e Financeira de 01/01/2024 até 31/12/2024 Folha: 1

Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	1.502.727,28	
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	370.140,00	= 4,06

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$4,06 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R$1,00 de dívida total.

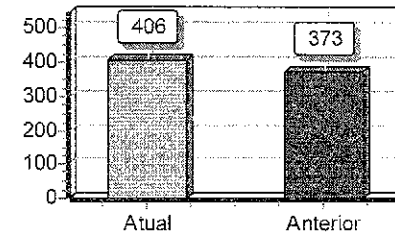

Liquidez Corrente

Ativo Circulante	1.502.727,28	
Passivo Circulante	370.140,00	= 4,06

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$4,06 de ativo circulante para cada R$1,00 de dívida de curto prazo.

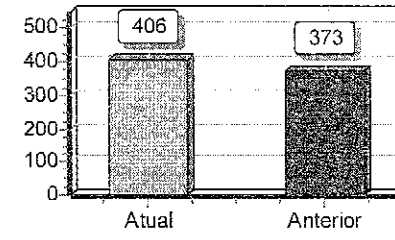

Liquidez de Recursos Próprios

Ativo Circulante - Passivo Circulante	1.132.587,28	
Patrimônio Liquido	1.738.059,68	= 0,65

Quanto maior, melhor. A dependência de capitalização a curto prazo é de 65%

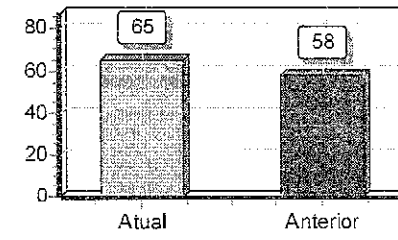

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2024.

WLLISSES DA SILVA ALMEIDA NOLETO
Administrador
CPF:61245239309

JAIRO SANTOS AMORIM
CRC:14480
Contador
CPF:938.200.623-00

PMSJP
FL.(S)
Nº 122
RUBRICA:

MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

PMSJP

FL.(S)
Nº 123
RUBRICA:

MODELO II

(INTEGRA A IN/DREI N. 81/2020 E A IN/DREI N. 82/2021)

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE
(APÓS APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR E ANTES DA AUTENTICAÇÃO DO LIVRO)

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – WLLISSES DA SILVA ALMEIRDA NOLETO, brasileiro, casado em regime de comunhao parcial de bens, empresario, inscrito(a) no CPF sob o nº 612.452.393-09, representante legal da sociedade PROSOLDA GASES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.766.628/0001-65, com sede à Rua Riachuelo, 4, Bairro Jardim Oriental, Cep: 65913-270, Imperatriz-MA, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

II – JAIRO SANTOS AMORIM, brasileiro, casado em regime de comunhao parcial de bens, Contador, inscrito(a) no CPF sob o nº 938.200.623-00, e no CRC-MA sob o nº 014480, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via única do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, aprovado em ata de reunião/assembleia arquivada, referente ao exercício de 2024 ; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do [Estado] ;
2. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;
3. O conteúdo refletido do balanço ora apresentado a registro foi aprovado pelo titular/administrador.

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Imperatriz-MA, 26 de Junho de 2025

WLLISSES DA SILVA ALMEIRDA NOLETO
CPF: 612.452.393-09
Cargo: Administrador

JAIRO SANTOS AMORIM
CPF: 938.200.623-00
CRC-MA 014480
Contador

PMSJP

FL.(S)
Nº 324
RUBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PROSOLDA GASES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
93820062300	JAIRO SANTOS AMORIM
61245239309	WLLISSES DA SILVA ALMEIDA NOLETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2025 09:13 SOB Nº 20250799251.
PROTOCOLO: 250799251 DE 26/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12510527745. CNPJ DA SEDE: 01766628000165.
NIRE: 21200398536. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/06/2025.
PROSOLDA GASES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PROSOLDA GASES LTDA(00036) JAIRO SANTOS AMORIM
NIRE: 21200398536 Data: 05/03/1997 CNPJ: 01.766.628/0001-65, Rua Riachuelo, 4 CEP: 65913-270 Jardim Oriental Imperatriz-MA
Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2023 Diário: 7 Folha: 1

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
Ativo (5)			
Circulante (10)			
Disponível (15)			
Numerários em caixa (20)	1-1-01-01	702,74D	1.101,13D
Banco conta movimento (30)	1-1-01-02	4.605,72D	0,00D
=Disponível		******5.308,46D**	******1.101,13D**
Clientes (85)			
Recebimentos Pessoa Física e Jurídica (90)	1-1-04-01	863.050,26D	985.100,80D
=Clientes		****863.050,26D**	****985.100,80D**
Estoques (280)			
Estoques em trânsito (285)	1-1-08-01	95.373,61D	360.674,88D
=Estoques		*****95.373,61D**	****360.674,88D**
=T o t a l - Circulante		****963.732,33D**	***1.346.876,81D**
Ativo Não Circulante (370)			
Imobilizado (435)			
Instalações (455)	1-2-03-02	30.000,00D	30.000,00D
Máquinas e equipamentos (465)	1-2-03-03	422.000,00D	477.380,00D
Informática (475)	1-2-03-04	8.236,80D	16.632,30D
Móveis e utensílios (485)	1-2-03-05	184.606,88D	184.606,88D
Veículos (495)	1-2-03-06	770.000,00D	770.000,00D
=Imobilizado		***1.414.843,68D**	***1.478.619,18D**
Depreciação Acumulada (545)			
Depreciação Acumulada Imobilizado (550)	1-2-04-01	508.596,50C	773.621,64C
=Depreciação Acumulada		****508.596,50C**	****773.621,64C**
=T o t a l - Ativo Não Circulante		****906.247,18D**	****704.997,54D**
=T o t a l - Ativo		***1.869.979,51D**	***2.051.874,35D**

WLLISSES DA SILVA ALMEIDA NOLETO
Administrador
CPF: 61245239309

JAIRO SANTOS AMORIM
Contador
CPF:938.200.623-00 CRC: 14480/O

PMSJP

FL.(S)
Nº 125
RUBRICA

PROSOLDA GASES LTDA(00036)
NIRE: 21200398536 Data: 05/03/1997
Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2023
CNPJ: 01.766.628/0001-65, Rua Riachuelo, 4 CEP: 65913-270 Jardim Oriental Imperatriz-MA
JAIRO SANTOS AMORIM
Diário: 7 Folha: 2

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
Passivo (680)			
Circulante (685)			
Tributos e Contribuições (790)			
Tributos e Contribuições (795)	2-1-05-01	42.756,25C	60.181,08C
=Tributos e Contribuições		*****42.756,25C	*****60.181,08C
Obrigações com Pessoal (930)			
Salários (935)	2-1-06-01	6.641,95C	7.593,85C
Obrigações Trabalhistas e Previdenciarias (945)	2-1-06-02	1.765,68C	22.854,08C
Férias (990)	2-1-06-05	8.766,07C	11.275,67C
Décimo Terceiro Salário (1005)	2-1-06-06	0,00C	0,00C
=Obrigações com Pessoal		*****17.173,70C	*****41.723,60C
Provisões (1095)			
Provisões (1100)	2-1-10-01	139.156,50C	259.486,79C
=Provisões		****139.156,50C	****259.486,79C
=T o t a l - Circulante		****199.086,45C	****361.391,47C
Patrimônio líquido (1170)			
Capital Social (1175)			
Capital Social (2834)	2-3-01-01	300.000,00C	300.000,00C
=Capital Social		****300.000,00C	****300.000,00C
Resultado Acumulado (1325)			
Resultados Acumulados (1330)	2-3-03-01	1.370.893,06C	1.390.482,88C
=Resultado Acumulado		**1.370.893,06C	**1.390.482,88C
=T o t a l - Patrimônio líquido		**1.670.893,06C	**1.690.482,88C
=T o t a l - Passivo		**1.869.979,51C	**2.051.874,35C

WLLISSES DA SILVA ALMEIDA NOLETO
Administrador
CPF: 61245239309

JAIRO SANTOS AMORIM
Contador
CPF:938.200.623-00 CRC: 14480/O

PMSJP
FL(S)
Nº 126
RUBRICA:

PROSOLDA GASES LTDA(00036) JAIRO SANTOS AMORIM
Endereço: R RIACHUELO, 4, JARDIM ORIENTAL, Imperatriz, MA
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023 Diário :7 Folha: 3

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Receita		
Receita Bruta Vendas e Serviços		
Receita Bruta		
Receita sobre Vendas	3-1-01-01	1.840.926,82C
=Receita Bruta		**1.840.926,82C
Receita sobre Serviços		
Receita de serviços	3-1-02-01	176.510,82C
=Receita sobre Serviços		****176.510,82C
=T o t a l - Receita Bruta Vendas e Serviços		**2.017.437,64C
Dedução de receita		
Dedução de receita sobre vendas		
Dedução da Receita	3-2-01-01	4.648,50D
=Dedução de receita sobre vendas		******4.648,50D
=T o t a l - Dedução de receita		******4.648,50D
=T o t a l - Receita		**2.012.789,14C
Despesas		
Custos Mercadorias Vendidas		
Custos dos produtos vendidos		
Custos	4-1-01-01	282.085,41D
=Custos dos produtos vendidos		****282.085,41D
Outros custos diretos		
Custos	4-1-04-01	24.150,55D
=Outros custos diretos		*****24.150,55D
=T o t a l - Custos Mercadorias Vendidas		****306.235,96D

PMSJP
FL(S)
Nº 127
RUBRICA:

WILISSES DA SILVA ALMEIDA NOLETO
Administrador
CPF: 61245239309

JAIRO SANTOS AMORIM
Contador
CPF:938.200.623-00 CRC: 14480/O

PROSOLDA GASES LTDA(00036) JAIRO SANTOS AMORIM
Endereço: R RIACHUELO, 4, JARDIM ORIENTAL, Imperatriz, MA
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023 Diário :7 Folha: 4

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Despesas		
Despesas com Pessoal		
Despesas com Gestores/Diretoria	4-3-01-01	812.500,00D
Despesas com Empregados	4-3-01-02	122.086,67D
Despesas com Encargos Sociais	4-3-01-04	10.609,13D
=Despesas com Pessoal		****945.195,80D**
Despesas com Serviços de Terceiros		
Remuneração por Serviços de Terceiros	4-3-02-01	26.400,00D
=Despesas com Serviços de Terceiros		*****26.400,00D**
Despesas com Localização e Funcionamento		
Despesas com Localização e Manutenção	4-3-03-01	28.150,00D
Despesas com Utilização de Equipamentos e Veículos	4-3-03-03	145.448,50D
=Despesas com Localização e Funcionamento		****173.598,50D**
Despesas Administrativas Diversas		
Outras Despesas	4-3-05-04	17.705,56D
Despesas Com Material	4-3-05-05	41.206,82D
=Despesas Administrativas Diversas		*****58.912,38D**
=T o t a l - Despesas		***1.204.106,68D**
Tributos		
Impostos	4-4-01-01	214.924,02D
=Tributos		****214.924,02D**
DESPESAS PATRIMONIAIS		
Despesas com Imóveis Destinados à Renda ou Venda		
Despesas com Serviços de Terceiros	4-6-01-01	267.932,66D
=Despesas com Imóveis Destinados à Renda ou Venda		****267.932,66D**

PMSJP
FL(S)
Nº 128
RUBRICA:

WLLISSES DA SILVA ALMEIDA NOLETO
Administrador
CPF: 61245239309

JAIRO SANTOS AMORIM
Contador
CPF:938.200.623-00 CRC: 14480/O

PROSOLDA GASES LTDA(00036) JAIRO SANTOS AMORIM
Endereço: R RIACHUELO, 4, JARDIM ORIENTAL, Imperatriz, MA
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023 Diário :7 Folha: 5

Descrição	Classificação	Exercício Atual
=T o t a l - DESPESAS PATRIMONIAIS		******267.932,66D**
=T o t a l - Despesas		****1.993.199,32D**

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS----------> 2.012.789,14C
DESPESAS + CUSTO----------> 1.993.199,32D
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: ******19.589,82

PMSJP
FL.(S)
Nº 329
RUBRICA:

WLLISSES DA SILVA ALMEIDA NOLETO
Administrador
CPF: 61245239309

JAIRO SANTOS AMORIM
Contador
CPF:938.200.623-00 CRC: 14480/O

PROSOLDA GASES LTDA
Endereço: R RIACHUELO, 4, JARDIM ORIENTAL, Imperatriz, MA
Análise Econômica e Financeira de 01/01/2023 até 31/12/2023

JAIRO SANTOS AMORIM

Folha: 1

Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	1.346.876,81	
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	361.391,47	= 3,73

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$3,73 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R$1,00 de dívida total.

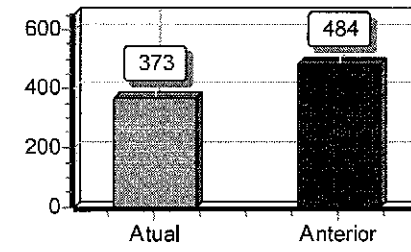

Liquidez Corrente

Ativo Circulante	1.346.876,81	
Passivo Circulante	361.391,47	= 3,73

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$3.73 de ativo circulante para cada R$1,00 de dívida de curto prazo.

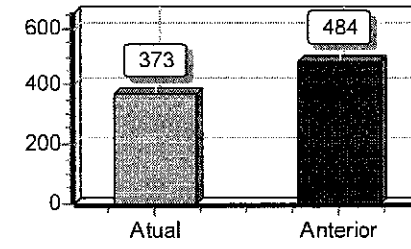

Liquidez de Recursos Próprios

Ativo Circulante - Passivo Circulante	985.485,34	
Patrimônio Líquido	1.690.482,88	= 0,58

Quanto maior, melhor. A dependência de capitalização a curto prazo é de 58%

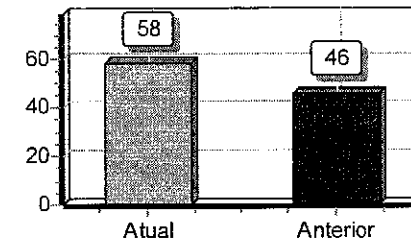

PMSJP
FL.(S)
Nº 130
RUBRICA:

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2023.

WLLISSES DA SILVA ALMEIDA NOLETO
Administrador
CPF: 61245239309

JAIRO SANTOS AMORIM
Contador
CPF:938.200.623-00 CRC: 14480/O

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PROSOLDA GASES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61245239309	WLLISSES DA SILVA ALMEIDA NOLETO
93820062300	JAIRO SANTOS AMORIM

PMSJP
FL.(S)
Nº 133
RUBRICA:

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2024 15:08 SOB Nº 20240727487.
PROTOCOLO: 240727487 DE 28/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407582676. CNPJ DA SEDE: 01766628000165.
NIRE: 21200398536. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/05/2024.
PROSOLDA GASES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DESPACHO

Ao
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DE CONFORMIDADE DO PROCESSO DE ORIGEM DA ADESÃO SRP, CERTIDÕES E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES.

Prezados,

Com fundamento na legislação aplicável e visando dar prosseguimento ao processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 25/2024, determinamos a análise detalhada dos documentos recebidos, que incluem:

1. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista encaminhadas pelo fornecedor;
2. Documentação pertinente ao processo de origem.

A presente análise deve verificar:

- A conformidade dos documentos recebidos com os requisitos estabelecidos na Lei 14.133/2021 e nas normas internas deste órgão;
- A regularidade e validade das certidões apresentadas;
- A compatibilidade das condições pactuadas na Ata de Registro de Preços com as necessidades administrativas do Prefeitura Municipal de São João do Paraíso;
- Quaisquer inconsistências ou pendências que necessitem de saneamento.

Solicitamos que, após a conclusão da análise, seja elaborado parecer técnico detalhado para subsidiar a decisão administrativa quanto à continuidade do processo.

Atenciosamente,

São João do Paraíso - MA, 22 de julho de 2025

Vitor Albuquerque de Sousa Trindade
Agente Administrativo

PMSJP
FL.(S)
Nº 002
RUBRICA:

DESPACHO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	079/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2025
MODALIDADE:	ADESÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDRO DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO MARANHÃO.
VALOR ESTIMADO:	R$ 439.369,40 (quatrocentos e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia **Assessoria Jurídica** os autos do processo administrativo em epígrafe, para controle prévio de legalidade nos termos do artigo 53 da Lei 14.133/2021 mediante análise jurídica da contratação de forma a emitir parecer de que a presente contratação atende aos requisitos legais exigidos.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São João do Paraíso - MA, 7 de Agosto de 2025

PMSJP
FL.(S)
Nº 133
RUBRICA

Ilton Rodrigues de Sousa
Agente de Contratação

PMSJP

FL.(S)
Nº 124
RUBRICA:

PARECER JURIDICO

PROCESSO N°079/2025
REQUERENTE: Fundo Municipal de Saúde
ASSUNTO: Adesão a **Ata de Registro de Preços nº 025/2024, carona,** vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 024/2024,** da Prefeitura Municipal de Campestre - MA, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDRO DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO MARANHÃO.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo nº 81/2025 que visa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDRO DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO MARANHÃO, através do procedimento de adesão a **Ata de Registro de Preço nº 025/2024,** vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 024/2024,** da Prefeitura Municipal de Campestre - MA.

Foram acostados aos autos deste processo administrativo os seguintes documentos:

- ✓ Ofício do Fundo Municipal de Saúde;
- ✓ Estudo Técnico Preliminar;
- ✓ Dotação Orçamentária Própria;
- ✓ Pesquisa de preços;
- ✓ Justificativa da vantajosidade;
- ✓ Termo de Referencia devidamente aprovado pela Autoridade Competente;
- ✓ **Ata de Registro de Preço nº 025/2024,** vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 024/2024,** da Prefeitura Municipal de Campestre - MA e respectivas publicações;
- ✓ Autorização e Declaração de que a despesa, objeto deste processo, está adequada orçamentária e financeiramente à LOA, sendo, pois, compatível com PPA e com a LDO, emitida pelo Ordenador de Despesa;
- ✓ Manifestação do órgão gerenciador da ARP;
- ✓ Manifestação da empresa beneficiária da ARP;

É o breve relato. Passamos à análise.

II – EMBASAMENTO LEGAL

Consoante já dito no *caput* do presente parecer, busca-se adesão à **Ata de Registro de Preço nº 025/2024,** vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 024/2024,** da Prefeitura Municipal de Campestre - MA, o qual tramitou de acordo com a Lei nº 14.133/21.

A Nova Lei de Licitações, ao tratar sobre as atribuições do órgão de Assessoramento Jurídico da Administração, estabelece que cabe a ele realizar prévio controle de legalidade, mediante análise jurídica das contratações públicas. Dentre tais atribuições, está a análise de questões envolvendo Adesão a Atas de Registro de Preço. Nesse sentido, é o que se extrai do § 4º do artigo 53 da Lei nº 14.133/21:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

(...)

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

III- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A adesão, popularmente referida como "carona", configura-se quando um órgão não participante, também denominado "órgão aderente", decide contratar o objeto licitado pelo órgão gerenciador, mesmo não tendo participado dos procedimentos iniciais do processo licitatório e, portanto, não integrando a ata de registro de preços, conforme estabelecido pelo artigo 6º, inciso XLIX, da Lei nº 14.133/2021.

Diferentemente da revogada Lei nº 8.666/93, o procedimento da adesão foi expressamente previsto na Lei nº 14.133/21, vejamos:

> Art. 86º. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.
>
> § 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.
> § 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
>
> I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
> II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
>
> III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
> § 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
>
> I - Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
> II - Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
>
> § 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos

dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Conforme estipulado pelo parágrafo segundo do Art. 86º da legislação supracitada, a adesão torna-se possível mediante o cumprimento de certos requisitos:

a) apresentação de justificativa que evidencie a vantagem da adesão, especialmente em situações de possível desabastecimento ou interrupção do serviço público;
b) comprovação de que os valores registrados são condizentes com os praticados pelo mercado; e
c) obtenção prévia de consulta e aprovação tanto do órgão ou entidade gerenciadora quanto do fornecedor.

Além disso, a concessão deve ser evidenciada de maneira clara, tanto pelo órgão que coordenou o procedimento licitatório - o órgão gerenciador, quanto pelo fornecedor que formalizou sua assinatura na ata de registro de preços.

A Lei nº 14.770/23 promoveu modificações no texto da Lei nº 14.133/21, estipulando que a prerrogativa de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida da seguinte forma:

a) por órgãos da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, em relação à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
b) por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, em relação à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, contanto que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante procedimento licitatório.

Os §§ 4º e 5º trazem limitações individuais e globais à adesão, respectivamente:

a) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e
b) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

A hipótese em análise refere-se à adesão à **Ata de Registro de Preços nº 025/2024**, uma vez verificado que os preços registrados na Ata que se pretende aderir apresentam valores mais vantajosos para Administração Pública, conforme demonstra a documentação acostada aos autos.

Não obstante, esta municipalidade deve, para tanto, observar o dispositivo legal acima, sendo que alguns requisitos devem ser cumpridos pelo ente aderente, quais sejam:

- ✓ Vigência da Ata de Registro de Preços;
- ✓ Vantajosidade da adesão;
- ✓ Comunicação ao órgão gerenciador da ata de registro de preços;
- ✓ Aceite do fornecedor;

PMSJP
FL.(S)
Nº 137
RUBRICA:

- ✓ Limitação da quantidade a ser adquirida por meio da adesão, observando o preconizado no § 4º do art. 86º da Lei Federal 14.133/21;

Assim, o presente processo atende perfeitamente ao estipulado no art. 86º da legislação supracitada.

Esse também é o entendimento do TCU. Então vejamos:

"A adesão a ata de registro de preços (carona) está condicionada à comprovação da adequação do objeto registrado às reais necessidades do órgão ou da entidade aderente e à vantagem do preço registrado em relação aos preços praticados no mercado onde serão adquiridos os bens ou serviços." (Acórdão 8340/2018-TCU-Segunda Câmara)

Ademais, tão importante quanto a demonstração da compatibilidade das condições registradas em ata às necessidades do órgão não participante será comprovar a adequação do preço registrado em vista dos valores correntes de mercado.

Desta forma, a Lei Federal nº 14.133/2021 permite que a Ata de Registro de Preço seja utilizada por órgãos e entidades que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, assim como, **PE nº 024/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Campestre – MA** e respeitada às condições e as regras estabelecidas, no que couber e, ainda, comprovada a vantagem na contratação.

Nesse contexto, observa-se que a Ata de Registro de Preços é o "documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas; " (art. 6º, XLVI).

Importante ainda salientar que o conceito de "órgão não participante" (carona) é dado pelo art. 6º, inciso XLIX, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos: "órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços".

A fim de esclarecer a vantajosidade do instituto da Adesão a Ata de Registro de Preços, conveniente é a ilustração do ilustre professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes. Vejamos:

- O carona no Sistema de Registro de Preços apresenta-se como uma relevante ferramenta nesse sentido, consistindo na desnecessidade de repetição de um processo oneroso, lento e desgastante quando já alcançada a proposta mais vantajosa.
- Se o fornecedor tem a capacidade de atender dez ou vinte órgãos sem prejudicar a qualidade de seu serviço ou produto, e sendo sua proposta mais vantajosa, por que não permitir aos órgãos interessados aderi-la?
- É necessário, contudo, uma correta verificação das Atas antes de aderi-las, para que realmente demonstre-se a proposta mais vantajosa.
- O carona tem se mostrado uma alternativa viável inclusive em casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, tendo, muitos órgãos, deixado de utilizá-las para tornarem-se caronas e, portanto, contratar objetos que já passaram pela depuração do procedimento licitatório.

Com efeito, a Ata de Registro de Preços e sua publicação no Diario Oficial em 03/04/2025, em comento encontra-se vigente, senão vejamos:

PMSJP
FL.(S) Nº 136 RUBRICA

- O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 12 (doze) meses contado a partir da sua assinatura (...)

Então, de acordo com a assinatura em 14/11/2024 e publicação da ata em 03/04/2025, ela está dentro do prazo de vigência (14 de novembro de 2025), não havendo qualquer óbice para ser formalizado o contrato, nas mesmas condições prescritas no Edital e ARP.

Portanto, após o preenchimento dos requisitos necessários para a referida adesão, evidencia-se a vantajosidade que a **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA** alcançará no **Sistema de Registro de Preço da Ata da Prefeitura Municipal de Campestre – MA,** em que figurará como carona, e a celeridade na contratação, dispensado do processo a realização das Sessões Públicas e dos atos delas decorrentes, o que contribuirá significativamente para o imediato atendimento do interesse público, diante dos preços já registrados.

IV – CONCLUSÃO

- Pelo Exposto, esta Procuradoria conclui pela legalidade na formalização da adesão em apreço, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDRO DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO MARANHÃO, no valor global de R$ 439.369,40 (quatrocentos e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

Imperioso ressaltar, ainda, a necessidade da manutenção, durante a vigência/execução no ato da assinatura do Contrato, das documentações ATUALIZADAS da CONTRATADA, que comprovem a regularidade Fiscal e Trabalhista.

S.M.J. é o parecer.

PROCURADORIA DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO.

São João do Paraíso – MA, 18 de agosto de 2025

DANIEL EDUARDO DA EXALTAÇÃO
Procurador Municipal/Geral
OAB/MA 13.250

PMSJP

FL.(S)
Nº 139
RUBRICA:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	079/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2025
MODALIDADE:	ADESÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDRO DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO MARANHÃO.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R$ 439.369,40 (quatrocentos e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)

PREÂMBULO

Aos 15 de Agosto de 2025, após analisado o resultado do Adesão n° 011/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO

PROSOLDA GASES LTDA | 01.766.628/0001-65
Total de Itens: 12 | Valor Total: R$ 439.369,40 (quatrocentos e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 10 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	-	UND	300	R$ 376,00	R$ 112.800,00
2	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 10 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020	-	UND	100	R$ 376,00	R$ 37.600,00
3	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 07 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	-	UND	225	R$ 346,00	R$ 77.850,00

4	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 07 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020	-	UND	75	R$ 346,00	R$ 25.950,00
5	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 03 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	-	UND	180	R$ 219,02	R$ 39.423,60
6	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 01 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	-	UND	145	R$ 195,00	R$ 28.275,00
7	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 7m³ cheio	-	UND	12	R$ 2.145,00	R$ 25.740,00
8	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 1m³ / cheio	-	UND	20	R$ 1.623,00	R$ 32.460,00
9	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 10m³ / cheio	-	UND	10	R$ 1.673,00	R$ 16.730,00
10	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 1 a 03m³ / cheio	-	UND	20	R$ 1.361,00	R$ 27.220,00
11	REGULADOR MEDICINAL COMPLETO Escala de pressão do manômetro: 0 a 31,5 mpa (0 à 315Kgf/cm2); Corpo em latão cromado; Conexões de entrada e saída em latão cromado; Saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3Kgf/cm2; Conexões de entrada e saída conforme normas ABNT.	-	UND	20	R$ 667,04	R$ 13.340,80
12	UMIDIFICADOR MEDICINAL COMPLETO Tampa em Nylon conforme especificação; Frasco plástico c/ 250ml; Tubo com borbulhador que permite a circulação das partículas; conexão de entrada de oxigênio com rosca metálica. ABNT ANVISA 80435140016	-	UND	20	R$ 99,00	R$ 1.980,00
Total Geral						**R$ 439.369,40**

Total Geral						**R$ 439.369,40**

São João do Paraíso - MA, 15 de Agosto de 2025

PMSJP
FL.(S)
Nº 140
RUBRICA:

Marisa Elanne N. França
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 005/2025

PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

PMSJP
FL.(S)
Nº 341
RÚBRICA:

Com base no Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município e demais peças constantes nos autos, **AUTORIZO** a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDRO DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO MARANHÃO, através de procedimento de adesão a **Ata de Registro de Preço nº 025/2024,** vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 024/2024,** da Prefeitura Municipal de Campestre - MA.

São João do Paraíso - MA, 18 de agosto de 2025

Marisa Elanne D. França
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 005/2025

CONTRATO Nº 188/2025
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Adesão Nº 011/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 079/2025

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de empresa para o fornecimento de gás oxigênio medicinal e cilindro de oxigênio para atender as necessidades do fundo de Saúde de São João do Paraíso Maranhão.

VALOR CONTRATUAL
R$ 439.369,40 (quatrocentos e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 20 de Agosto de 2025
FINAL: 20 de Agosto de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30
RUA DO COMÉRCIO, S/N, CENTRO, São João do Paraíso, Maranhão.
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA, CPF nº 600.356.123-80

DADOS DO CONTRATADO
PROSOLDA GASES LTDA, CNPJ nº 01.766.628/0001-65
RUA RIACHUELO, 4, JARDIM ORIENTAL, Imperatriz, Maranhão
prosoldagases@yahoo.com.br, (99) 9188-3845,
Willisses da Silva Almeida Noleto, CPF nº 612.452.393-09

FISCAL DO CONTRATO
DIRCEU MARINHO AGUIAR

PREÂMBULO

Aos 20 de Agosto de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº **14.588.101/0001-30**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

PMSJP

FL.(S) Nº 343 RUBRICA

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para o fornecimento de gás oxigênio medicinal e cilindro de oxigênio para atender as necessidades do fundo de Saúde de São João do Paraíso Maranhão. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ R$ 439.369,40 ((quatrocentos e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 10 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UND	300	R$ 376,00	R$ 112.800,00
2	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 10 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020	UND	100	R$ 376,00	R$ 37.600,00
3	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 07 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UND	225	R$ 346,00	R$ 77.850,00
4	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 07 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 032/2020	UND	75	R$ 346,00	R$ 25.950,00
5	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 03 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UND	180	R$ 219,02	R$ 39.423,60
6	Recarga de gás oxigênio medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de alta pressão, com capacidade para armazenamento em recipientes de 01 M³. COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	UND	145	R$ 195,00	R$ 28.275,00
7	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 7m³ cheio	UND	12	R$ 2.145,00	R$ 25.740,00

FL.(S) Nº 144 RUBRICA:

8	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 1m³ / cheio		UND	20	R$ 1.623,00	R$ 32.460,00
9	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 10m³ / cheio		UND	10	R$ 1.673,00	R$ 16.730,00
10	Cilindro para oxigênio medicinal capacidade 1 a 03m³ / cheio		UND	20	R$ 1.361,00	R$ 27.220,00
11	REGULADOR MEDICINAL COMPLETO Escala de pressão do manômetro: 0 a 31,5 mpa (0 à 315Kgf/cm2); Corpo em latão cromado; Conexões de entrada e saída em latão cromado; Saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3Kgf/cm2; Conexões de entrada e saída conforme normas ABNT.		UND	20	R$ 667,04	R$ 13.340,80
12	UMIDIFICADOR MEDICINAL COMPLETO Tampa em Nylon conforme especificação; Frasco plástico c/ 250ml; Tubo com borbulhador que permite a circulação das partículas; conexão de entrada de oxigênio com rosca metálica. ABNT ANVISA 80435140016		UND	20	R$ 99,00	R$ 1.980,00
Valor Total						**R$ 439.369,40**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 20/08/2025 e encerramento em 20/08/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

FL.(S)
Nº 045
RUBRICA

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual

FL.(S)
Nº 346
RUBRICA:

rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0210.2031.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

PMSJP

FL.(S) Nº 347 RUBRICA:

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

FL.(S) Nº 148 RUBRICA

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

PMSJP
FL.(S)
Nº 150
RUBRICA

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

PMSJP

FL.(S) Nº 15
RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 20 de Agosto de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 005/2025

PELA CONTRATADA

PROSOLDA GASES LTDA, CNPJ nº 01.766.628/0001-65
Willisses da Silva Almeida Noleto
CPF nº 612.452.393-09

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS
10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
0013	CENTRAL DE AR, 12000BTUS	un	VIX	4	2.527,22	10.108,88

São João do Paraíso – MA, 26 de agosto de 2025.

PMSJP
FL.(S)
Nº 162
RUBRICA:

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 005/2025

AMENA CLIMATIZACAO LTDA-CNPJ nº 46.368.367/0001-63
VERA LUCIA DE OLIVEIRA
CPF nº 671.356.179-91

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: ddd450f6f9007e221bfed1d83ee162c7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2025, ASSINADO EM 20/08/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2025, assinado em 20/08/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gás oxigênio medicinal e cilindro de oxigênio para atender as necessidades do fundo de Saúde de São João do Paraíso Maranhão.. Processo Administrativo nº 079/2025. Modalidade: Adesão nº 011/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº **14.588.101/0001-30**, CONTRATADO: PROSOLDA GASES LTDA, CNPJ nº 01.766.628/0001-65. Valor Global: R$439.369,40 (quatrocentos e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos). Vigência Inicial: 20 de Agosto de 2025. Vigência Final: 20 de Agosto de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 20 de Agosto de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 5fb167fdd6569b26f5af62330e11a6d2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO. Nº 001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO. Nº 001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023. PARTES: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, E A FIRMA: INSTITUTO DE GESTÃO E AÇÃO SOCIAL – IGAS. BASE LEGAL: art. 57 §1º, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. VIGÊNCIA: Início 09 de maio de 2025 e terá prazo de até 10 de novembro de 2025. SIGNATÁRIOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER – MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, com sede na Av. Esperança, nº 2025 - Centro, na cidade de São João do Sóter, Estado Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.628/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura o Sr. Luís Martinho Cavalcante Lacerda, doravante denominada CONTRATANTE, e o INSTITUTO DE GESTÃO E AÇÃO SOCIAL – IGAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.461.247/0001-29, estabelecia na rua Florêncio Monteiro, nº 372, bairro Cururupu, na cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, CEP 65.700-000, Fone/Fax (98) 98423-8364, E-mail: inst.gestaosocial@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr Felipe Campos Lino, portador da Carteira de Identidade nº 0465287020123, expedida pela SSP/MA e CPF/MF nº 612.460.023-45.

São João do Sóter – MA, 09 de maio de 2025. Publique-Se

SEC. MUN. DE ADM., FAZENDA E INFRAESTRUTURA – SEMAFI
LUÍS MARTINHO CAVALCANTE LACERDA
CONTRATANTE

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: f6a6e6181208b5a65dfe563432b0f63c

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO. Nº 002/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO. Nº 002/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023. PARTES: MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, E A FIRMA: INSTITUTO DE GESTÃO E AÇÃO SOCIAL – IGAS. BASE LEGAL: art. 57 §1º, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. VIGÊNCIA: Início 09 de maio de 2025 e terá prazo de até 10 de novembro de 2025. SIGNATÁRIOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER – MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Esperança, nº 2025 - Centro, na cidade de São João do Sóter, Estado Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.628/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. Maria Lúcia Aguiar Teixeira, doravante denominada CONTRATANTE, e o INSTITUTO DE GESTÃO E AÇÃO SOCIAL – IGAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.461.247/0001-29, estabelecia na rua Florêncio Monteiro, nº 372, bairro Cururupu, na cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, CEP 65.700-000, Fone/Fax (98) 98423-8364, E-mail: inst.gestaosocial@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr Felipe Campos Lino, portador da Carteira de Identidade nº 0465287020123, expedida pela SSP/MA e CPF/MF nº 612.460.023-45.